



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0031406/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
E-mail: *****@***.***.r
CPF: ***.911.508-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
E-mail: *****@***.***.r
CNPJ: 04.257.461/0001-03

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0031406/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 31/03/2023 às 11:27

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	TRANSFERENCIA DIRETA PAÇO DO LUMIAR.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob a denominação
“REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.”**

1. **ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.719.155-9 SSP/SP e CPF/MF nº 156.911.508-71, residente e domiciliada à Rua Barão de Iguape, nº 607 Apto 191-A, Liberdade, CEP 01507-001, São Paulo-SP.

2. **MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 06.251.86 SSP/PA e CPF/MF nº 443.318.432-20, residente e domiciliado Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviço de radiodifusão, entidade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de “**REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**”, e terá como principal objetivo à execução do **serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)**, seus serviços afins e correlatos, sempre com as finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será à Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será o da Comarca de Cametá, Estado do Pará eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostos com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 2.000(duas mil) quotas de 10,00(dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas.

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	99	1.980	19.800,00
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	1	20	200,00
TOTAL	100	2.000	20.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

- a) 50%(cinquenta por cento), do Capital Social, ou seja, R\$ 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento, e
- b) 50%(cinquenta por cento) do Capital Social, ou seja, R\$ 10.000,00(dez mil reais), no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação no D.O.U. do ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou Permissão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º. **In fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII - As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis a estrangeiras pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de autorização do Ministério das Comunicações.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA IX - As quotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedado à participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiro.

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social, observando o dispositivo na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, **in solidum** ou cada **um de per si**, ou uso da denominação social e a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir a administração da Sociedade, no cargo de **Sócio-Gerente**, a quotista **ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**, eximindo de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente depois de ouvido a Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fiança, cauções avais ou endosso de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de **pró-labore**, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do Capital Social, para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins com encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68406-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade e suas quotas a estranhos, mediante consentimento de sócios que representem mais da metade do Capital Social, após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação, de sócios que representem a maioria do capital Social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou
- b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.
- c) Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio será distribuído na proporção de quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo à hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou herdeiro, em 12(dose) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12%(dose por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente ressalvados direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil ao fim do qual será levantado o balanço da Sociedade, como de lei sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A sociedade por todos os seus quotistas obriga-se a cumprir, rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXXI - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02(duas) testemunhas e registrado no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do local da sede da Sociedade.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
 Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XXXII - Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais pôr não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para a sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles o liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

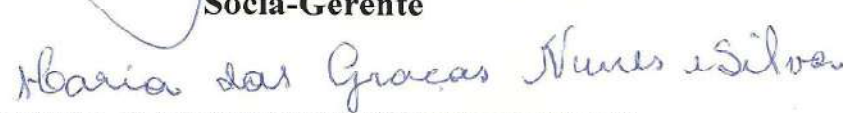
Intimada à liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possua na sociedade.

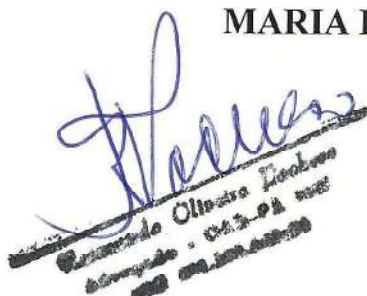
CLÁUSULA XXXIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais o funcionamento das Sociedades pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

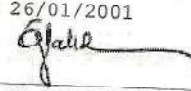
E, assim por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza efeitos legais.

Belém-PA, 02 de Janeiro de 2001


ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
 Sócia-Gerente


MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA
 Sócio


 Dilermando Guedes Cabral
 Secretário Geral

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2001	
	SOB O NÚMERO:	
	15200754249	
Protocolo: 01/003987-2		
		DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

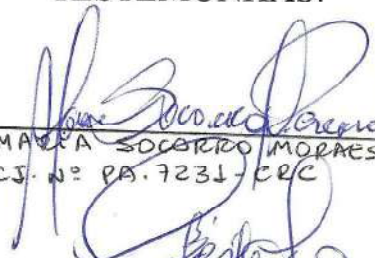
79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

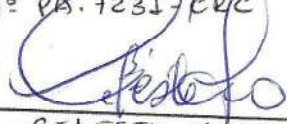
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Rua Barão de Iguape nº 607 CJ 191-A, Liberdade, CEP 01507-901, São Paulo-SP.

USO DA DENOMINAÇÃO


ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS:

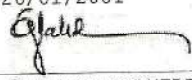

MARCO SOCORRO MORAES PEREIRA
CJ. N° PA. 7231 - CRC


CELESTE MELO DE SALES
CJ. N° PA. 7399 - CRC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2001
SOB O NÚMERO:
15200754249

Protocolo: 01/003987-2


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIETE MARTINS BUENO E SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.719.155-9 SSP/SP e CPF/MF nº 156.911.508-71, residente e domiciliada à rua Barão de Iguape, nº 607 Apto 191-A, Liberdade, CEP 01507-001, São Paulo-SP e **MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA**, brasileira, Casada, Comerciante, portador do RG nº 06.851.86 SSP/PA e CPF/MF nº 443.318.432-20, residente e domiciliado Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cameta/PA, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, denominado **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.257.461/0001-03, com sede à Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na JUCEPA em 26/01/2001, Sob o nº 15200754249, resolvem de comum acordo proceder a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam extintas as cláusulas VIII, X, XII, XXX, XXXI do contrato social.

CLAUSULA SEGUNDA – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas estrangeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA QUARTA – Que o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA QUINTA – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração contratual do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Av. Feliciano coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000 Cametá-PA.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital social da empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa não possui Concessão ou Autorização governamental para explorar Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Radiodifusão de Sons e Imagens, no território nacional.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

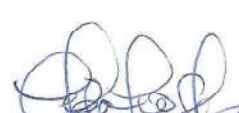
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento de alteração contratual, em 05(cinco) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de 2(duas) testemunhas.

Belém-PA, 06 de Junho de 2001.

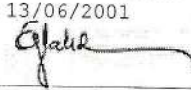

ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Sócio-Gerente


MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA
Sócia

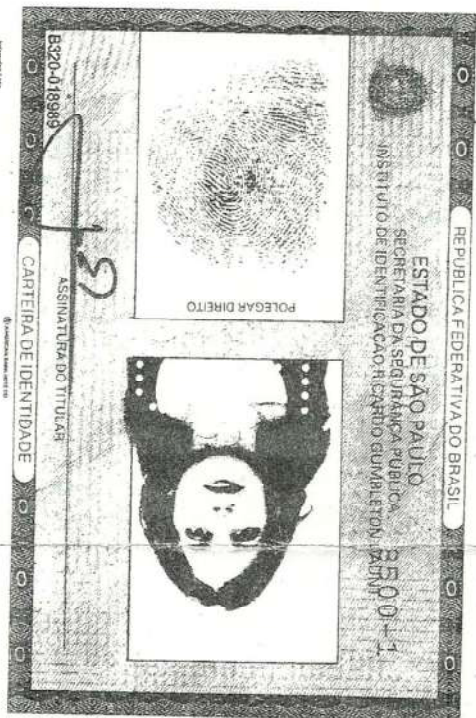
TESTEMUNHAS:


1. CELESTE MÉLO DE SALES
CRC/PA 7399


2. ALBERY MARTINS E SILVA
RG 2313916 SSP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001
	SOB O NÚMERO:
	20000026595
Protocolo: 01/024809-9	
Empresa: 15 2 0075424 9	
	DILERMANDO GUEDES CABRAL
	SECRETÁRIO GERAL





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA		
CNPJ:	04.257.461/0001-03		
Endereço da sede:	AVENIDA FELICIANO COELHO, Nº 156, CAMETÁ - PA		
CEP da sede:	68.400-000		
E-mail de contato:	yanna@uol.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	☒ em frequência modulada ☐ em ondas curtas ☐ em ondas médias ☐ em ondas médias adaptada para frequência modulada ☐ em ondas tropicais	
	☐ Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	PAÇO DO LUMIAR	UF:	MA
Número do Fistel:	50404715990	Canal:	222

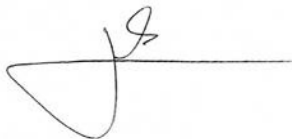
QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	99	99.000,00
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	1	1.000,00
TOTAL	100	100.000,00

NOME	CARGO	CPF
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	SÓCIA ADMINISTRADORA	156.911.508-71
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	SÓCIA COTISTA	443.318.432-20



Eu, ELIETE MARTINS BUENO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 156.911.508-71, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Cametá - PA, 27 de Março de 2023



ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Representante Legal da Cedente



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Endereço da sede:	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 266, SETOR H, OUTEIRO DA CRUZ, SÃO LUÍS - MA
CEP da sede:	65.040-003
E-mail de contato:	diretoria@radio105.fm.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
LAILA FARIAS HAICKEL	20.000	20.000,00
NAGIB HAICKEL NETO	10.000	10.000,00
PILLAR PERES HAICKEL	10.000	10.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

NOME	CARGO	CPF
LAILA FARIAS HAICKEL	SÓCIA ADMINISTRADORA	029.251.303-80
NAGIB HAICKEL NETO	SÓCIO ADMINISTRADOR	057.219.503-66
PILLAR PERES HAICKEL	SÓCIA ADMINISTRADORA	074.293.361-08

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será



transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

São Luís - MA, 27 de Março de 2023



LAILA FARIAS HAICKEL - Sócia Administradora



NAGIB HAICKEL NETO - Sócio Administrador

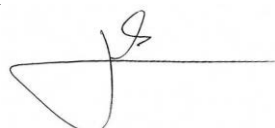
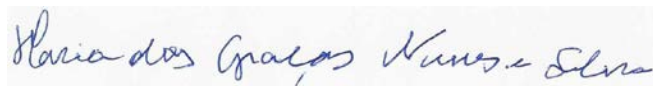
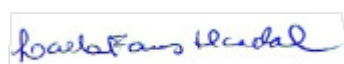


PILLAR PERES HAICKEL – Sócia Administradora

Representantes Legal da Cessionária



De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	ASSINATURA
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	
LAILA FARIAS HAICKEL	
NAGIB HAICKEL NETO	
PILLAR PERES HAICKEL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



NOME/RAZÃO SOCIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME				CNPJ 04257461000103	
Nº DA ESTAÇÃO 1000712114	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 2° 33' 06.0" S	LONGITUDE 44° 10' 49.0" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão				DISTRITO *****	
BAIRRO Maiobão				MUNICÍPIO Paço do Lumiar	UF MA

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Paço do Lumiar	UF:	MA
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	92.3 MHz	CANAL:	222
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	48
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX213		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Paço do Lumiar		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Princesa Debora; 17/18;	BAIRRO:	Maiobão
MUNICÍPIO:	Maiobão Lumiar	UF:	MA
NUMERO:	17	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	MODELO:	ETG1000i
CÓDIGO:	027381200422	POTÊNCIA:	.100 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA ELETRONICA LTDA	MODELO:	MTFM_AL06
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	5.09
DESCRIÇÃO:	Tipo Omni. Dir. 2738-12-0422	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	40 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus



XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/04/2018 18:07:55



Emitido Em
01/03/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWNIbmNhOjoyMDE4NWE5N2I0ZDQ0NmQyZg==><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.461/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2001	
NOME EMPRESARIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV METROPOLITANA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FELICIANO COELHO		NÚMERO 156		COMPLEMENTO *****	
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMETA		UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (091) 2728-201			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **09:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
CNPJ: 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:47 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **3938.8F50.8DF8.DE59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.216.237-2

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:54:10 do dia 08/03/2023

Válida até: 04/09/2023

Número da Certidão: 702023080224988-7

Código de Controle de Autenticidade: A65CA5A3.0E1DC69C.51F9E8B9.702ADF05

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

CPF/CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que NÃO CONSTA até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC como proprietário/solidário de imóveis no Município de Cametá.

Emitida em: 09/03/2023

Validade: 30 dias



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://cameta.pa.regintributos.pscs.com.br:8084/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 39ac601c5652adae2bbc7ec96c802665

OBSERVAÇÕES:

- 1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).**
 - 2. As informações contidas neste documento deverão ser confirmadas por meio de documento de identificação com o número do CPF/CNPJ.**
 - 3. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.**
 - 4. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.**
-





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:18 do dia 31/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301044082892904

Informação obtida em 08/03/2023 09:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certidão nº: 9833758/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:23:18

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.257.461/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 24422023

Código de validação: 38A6D65AEB

Número da guia: 23057301001456665.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia nove (09) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.017.317/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES

Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final

Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/03/2023 16:25 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24422023 / Código: 38A6D65AEB

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. #ConsumoConsciente

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.017.317/0001-17
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/12/2003

NOME EMPRESARIAL
MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TV E RADIO MARANHAO DO SUL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO PESSOA

NÚMERO
266

COMPLEMENTO
SETOR: H;

CEP
65.040-003

BAIRRO/DISTRITO
OUTEIRO DA CRUZ

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@RADIO105.FM.BR

TELEFONE
(98) 3214-0505/ (98) 9964-1006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **09:16:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.017.317/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:25 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **B999.A2B0.F124.3E6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

BOM DIA
MARGARETH GOMES DE MOURASistemas
Interativos

Menu Principal ▼

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



CNPJ:

06.017.317/0001-17**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:32:03 do dia 08/03/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022501244346516634

Informação obtida em 08/03/2023 09:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Certidão nº: 9833943/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:24:01

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.017.317/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047237/23

Data da Certidão: 08/03/2023 09:45:23

**CPF/CNPJ 06017317000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data Impressão: 08/03/2023 09:45:23

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016528/23

Data da Certidão: 08/03/2023 09:45:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06017317000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data Impressão: 08/03/2023 09:45:48

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007761852023

Validade: 06/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.017.317/0001-17	Inscrição Municipal: 66666000
Razão Social: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951260000 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JOÃO PESSOA	
Número: 266	Complemento: SETOR H
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65040003

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de março de 2023 às 09:45**, sob o código de autenticidade nº **475A1F4C4B412B73054480A2D0823259**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007761842023

Validade: 07/04/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.017.317/0001-17	Inscrição Municipal: 66666000
Razão Social: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951260000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	Complemento: SETOR H
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65040003

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de março de 2023 às 09:45**, sob o código de autenticidade nº **49B0CFCD6DC04276C3F0988AD862837F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Ao
Ministério das Comunicações
SERAD

Prezado(a) Senhor(a),

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (c) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Laila Farias Haickel
Sócio Administrador



Nagib Haickel Neto
Sócio Administrador



Pillar Peres Haickel
Sócio Administrador

TV e RÁDIO MARANHÃO DO SUL

*****HÃO DO SUL COMUNICAÇÕES Ltda - Av. João Pessoa, 266, Setor "H" Outeiro da Cruz - 06.017.317/0001-17 - São Luis, Maranhão, Cep 65.040-001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
NAGIB HAICKEL NETO

11 HABILITAÇÃO
24/05/2012



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/11/1993 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO
02/12/2022

4b VALIDADE
01/12/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0307445120062 SSP MA

4d CPF
057.219.503-66

5 Nº REGISTRO
05506201630

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FLUIÇÃO
NAGIB HAICKEL FILHO

CARMEM LUCIA LOPES PERES

1 ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12	9	13	14	15
ACC	07a			D	08a		
A	08a			D1	09a		
A1	09a			BE	10a		
B	10a	01/12/2032		CE	11a		
B1	11a			C1E	12a		
C	12a			DE	13a		
C1	13a			D1E	14a		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
41552574100
MA048508948

MARANHÃO

2510952447

2510952447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LAILA FARIAS HAICKEL**



FILIAÇÃO
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL E
IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

DATA NASCIMENTO 02/12/1988 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Laila Farias Haickel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02925130380 DNI P-455 VIA-D2

REGISTRO GERAL 020349312002-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N.104.713 FLS. 57 LIV. 94-A SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS
704204236140689

MAI831397802 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427515146



Pilar Pereira Haickel

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a) NOME E SOBRENOME
PILLAR PEREIRA HAICKEL

1ª HABILITAÇÃO
23/06/2021

3) DEMA, LOCAL E DAT DE FUNCIONAMENTO
05/10/2000, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
22/08/2022

4b VALIDADE
25/10/2023

ACC
D

4c DCM, ESTABELECIDOR / CÓD. EMISSOR / UV
0307444720066 SSP - MA

4d CPF
074.293.361-08

5) Nº REGISTRO
07587802124

6) CAT. HAB
B

7) ASSINATURA DO FORTIFICADOR

8) NOME DO TITULAR
NAGIB HAICKEL FILHO

9) ENDEREÇO DO TITULAR
CARMEN LUCIA LOPES PERES

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
E 		25/10/2023	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CDE 			
DE 			
DTE 			

12) OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

REGISTRO DISCIPLINAR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S0061218961

MA042608959

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA075878021<244<<<<<<<<<<
0010056F2310255BRA<<<<<<<<<<4
PILLAR<<PERES<HAICKEL<<<<<<<<



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA			Protocolo: MAC2302560930		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200554236		CNPJ 06.017.317/0001-17		Data de Ato Constitutivo 02/12/2003	
Início de Atividade 25/11/2003					
Endereço Completo Avenida JOÃO PESSOA, Nº 266, SETOR H, OUTEIRO DA CRUZ - São Luís/MA - CEP 65040-003					
Objeto Social ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA ATIVIDADES DE RADIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE INFORMACOES TELEFONICAS, SERVICO DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, SERVICO DE RESUMO DE NOTICIAS 'CLIPPING').					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	R\$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	R\$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAILA FARIAS HAICKEL	029.251.303-80	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LAILA FARIAS HAICKEL	029.251.303-80	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
14/03/2023	20230313574	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900188925			CNPJ: 06.017.317/0002-06		
Endereço Completo RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº 81, SETOR G, SABBAAK, Santa Inês, MA, CEP: 65306500					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2023, às 15:36:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACDWOF1T.

MAC2302560930

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdac95c5447>

Balço Patrimonial

Empresa: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.017.317/0001-17

Folha: 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	695.475,44D	600.530,19D
1.01	Ativo Circulante	695.115,33D	600.010,12D
1.01.01	Disponibilidades	905,08D	8.813,97D
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	590,99D	2.492,70D
1.01.01.01.01	Caixa	590,99D	2.492,70D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	590,99D	2.492,70D
1.01.01.02	Bancos	314,09D	6.321,27D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Livre Movimento	314,09D	6.321,27D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco-Santa Inês	14,05D	14,05D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil - São Luis	300,04D	6.307,22D
1.01.03	Cientes	694.210,25D	591.196,15D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	694.210,25D	591.196,15D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	694.210,25D	591.196,15D
1.01.03.01.01.0001	Anunciantes	694.210,25D	591.196,15D
1.07	Ativo não Circulante	360,11D	520,07D
1.07.04	Imobilizado	0,00	0,00
1.07.04.01	Bens em Operação	55.716,00D	55.716,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	55.716,00D	55.716,00D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	26.500,00D	26.500,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.116,00D	10.116,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Informática	5.600,00D	5.600,00D
1.07.04.01.01.0007	Componentes eletrônicos	13.500,00D	13.500,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	55.716,00C	55.716,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	55.716,00C	55.716,00C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação-Máquinas e Equipamentos	26.500,00C	26.500,00C
1.07.04.21.01.0002	Depreciação-Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.116,00C	10.116,00C
1.07.04.21.01.0003	Depreciação-Equipamentos de Informática	5.600,00C	5.600,00C
1.07.04.21.01.0004	Depreciação-Componentes Eletrônicos	13.500,00C	13.500,00C
1.07.05	Intangível	360,11D	520,07D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	786,67D	800,00D
1.07.05.09.01	Sistema Operacional	786,67D	800,00D
1.07.05.09.01.0001	Opec e Faturamento	786,67D	800,00D
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível	426,56C	279,93C
1.07.05.20.01	Sistema Operacional	426,56C	279,93C
1.07.05.20.01.0001	Opec e Faturamento	426,56C	279,93C
Total Ativo		695.475,44 D	600.530,19 D
2	*** Passivo ***	695.475,44C	600.530,19C
2.01	Passivo Circulante	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	8.457,34C	10.039,55C
2.07	Patrimônio Líquido	687.018,10C	590.490,64C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.05	Ajustes	2.160,00D	2.160,00D
2.07.05.01	Ajustes	2.160,00D	2.160,00D
2.07.05.01.05	Ajuste de Resultados	2.160,00D	2.160,00D
2.07.05.01.05.0001	Ajuste de Resultado de Exercícios Anteriores	2.160,00D	2.160,00D
2.07.07	Resultados	639.178,10C	542.650,64C
2.07.07.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	639.178,10C	542.650,64C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	639.178,10C	542.650,64C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	639.178,10C	542.650,64C
Total Passivo		695.475,44 C	600.530,19 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 695.475,44 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

Fim

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
31/03/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0031406/2023

CPF
156.911.508-71

Nome
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA

E-mail
eliete-bueno@uol.com.br

Sexo
Feminino

Data de nascimento
15/08/1971

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
MAIRIPORA

Data de envio da solicitação
31/03/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
31623_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
Representante.pdf

CNPJ
04.257.461/0001-03

Razão Social
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

E-mail
vanna@uol.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	TRANSFERENCIA DIRETA PAÇO DO LUMIAR.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior

NÃO



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 06 01/06
PÁGINA 37
AUTUAÇÃO POR *Rox*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 692 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000505/2001, Concorrência nº 055/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 406-2.29/2005, de 11 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA





O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 325, DE 2007**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO SEMEADOR para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2007, que outorga concessão à Fundação Semeador para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 326, DE 2007**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 327, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO GOIANÉSIA - FM GOIANÉSIA DO PARÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 21 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Goianésia - FM Goianésia do Pará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 770, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2007**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SEMEADOR para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 2007, que outorga permissão à Fundação Semeador para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Pedra Branca do Amapari - AP para executar,

por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 63, DE 2007**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 390, de 18 de setembro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de novembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de novembro de 2007.
Deputado NARCISO RODRIGUES
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 64, DE 2007**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 391, de 18 de setembro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de novembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de novembro de 2007.
Deputado NARCISO RODRIGUES
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.250, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo à Construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, celebrado em Paris, em 15 de julho de 2005, e sua Emenda de 21 de outubro de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República Francesa celebraram em Paris, em 15 de julho de 2005, um Acordo relativo à Construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá e sua Emenda de 21 de outubro de 2005;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo e sua Emenda por meio do Decreto Legislativo nº 24, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando que o Acordo entrou em vigor em 1ª de junho de 2007, nos termos de seu Artigo 31;

DECRETA:

Art. 1º O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo à Construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, celebrado em Paris, em 15 de julho de 2005, e sua Emenda de 21 de outubro de 2005, apenas por cópia ao presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.



16 total de registros 1 - 50																									50	Atualizar	Filtrar
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações	
		04257461				(Todos)																					
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50413206246	P	Comercial	GTVD	247	MA	São José de Ribamar	27		551	B	Principal	2° 33' 11.59" S	44° 10' 21.79" W	1.0351	73		1	2023-02-08 12:38:55		57dbab87702d0	Coordenadas de sítio: 0253312 44W1022	
Ver Estações	▶	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50404715990	P	Comercial	FM	230	MA	Paço do Lumiar	222		92.3	B1		2° 33' 11.00" S	44° 10' 45.00" W	0.3	40		2	2022-11-06 12:12:13		57dbac1c5c88a	Coordenadas pré-fixadas: 0253311; 44W1045.	
Ver Estações	▶	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50407082115	P	Comercial	FM	230	PA	Breu Branco	260		99.9	B1		3° 47' 17.99" S	49° 34' 54.98" W	0.3	54		2	2022-12-21 22:52:20		57dbac2acd087	Coordenadas pré-fixadas: 0354718; 49W3455	
Ver Estações	▶	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50405447078	P	Comercial	FM	230	SP	Pedreira	293		106.5	C		22° 44' 31.00" S	46° 54' 5.00" W	0.3			1	2022-05-09 03:46:56		57dbac4ad376c		
Ver Estações	▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50406191700	P	Comercial	FM	230	SP	Sumaré	292		106.3	C	Principal	22° 49' 29.97" S	47° 16' 6.47" W	0.2281	41		2	2023-04-19 14:10:36		57dbac4de138c		
Ver Estações	▶	AM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50406251975	P	Comercial	OM	205	PA	Oriximiná			1170	C		1° 46' -0.00" S	55° 52' 0.00" W				1	2021-12-16 10:48:51		57dbac67cac8f		
Ver Estações	▶	AM-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50406366527	P	Comercial	OM	205	PA	Tailândia			1570	C	Principal	2° 56' 12.98" S	48° 55' 59.02" W				1	2023-03-06 09:59:19		57dbac681e9fc		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50414965957	S	Comercial	RTVD	801	MA	Timon	33		587	C		5° 05' 51.72" S	42° 49' 58.44" W		40	50413206246	1	2022-12-05 11:09:45		591c8b1ae754b		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50415407486	S	Comercial	RTVD	801	MA	Imperatriz	31		575	C		5° 31' 6.60" S	47° 28' 39.72" W		63	50413206246	1	2022-12-05 11:10:11		59bf31f2813f		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416872697	P	Comercial	RTVD	801	MA	São Luís	27		551	C		2° 31' 54.98" S	44° 17' 52.01" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:04:39		5ae1c440f334c	Reuso do canal 27D de São José de Ribamar	
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416653200	S	Comercial	RTVD	801	PA	Ananindeua	27		551	C		1° 21' 50.04" S	48° 22' 27.48" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:05:39		5b181e7c685cb		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416862705	S	Comercial	RTVD	801	MA	Estreito	32		581	C		6° 33' 38.88" S	47° 26' 35.16" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:06:38		5b5b82a075409		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416879004	S	Comercial	RTVD	801	MA	Pindaré-Mirim	47		671	C		3° 36' 35.46" S	45° 20' 31.20" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:07:31		5b6b0d696234b		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416879608	S	Comercial	RTVD	801	MA	Porto Franco	19		503	C		6° 20' 29.40" S	47° 23' 46.32" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:08:15		5b6b0f4db1895		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50417036205	S	Comercial	RTVD	801	TO	Palmas	40		629	C		10° 11' 1.84" S	48° 20' 0.96" W		43	50413206246	1	2022-12-05 11:09:05		5b8eedcad3c2b		
Ver Estações	▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50441789935	P	Comercial	RTVD	801	PA	Parauapebas	18		497	B	Principal	6° 04' 0.98" S	49° 53' 40.67" W	1.0432	65	50413206246	1	2023-03-31 10:16:27		61bc899c51c1d		

Id solicitação: 57dbac1c5c68a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda	
Nome Fantasia: Tv Metropolitana	
Telefone: (91) 2728-2010	E-mail: yanna@uol.com.br
CNPJ: 04.257.461/0001-03	Número do Fistel: 50404715990
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/02/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 06/01/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Feliciano Coelho	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 156	
Município: Cametá	UF: PA	CEP: 68400000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	Complemento:	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 222	Frequência: 92.3 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.135kW
HCI: 40 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.16.04.07 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000712114	Número Indicativo: ZYX213
Data Último Licenciamento: 01/03/2018	Número da Licença: 53500.005713/2018-22

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 2° 33' 6.00" S	Longitude: 44° 10' 49.00" W	Cota da base: 48 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	Modelo: ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: RG213-50JF	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 6.55 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MTFM_AL06	Fabricante: MECTRONICA ELETRONICA LTDA				
Ganho: 5.09 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 0.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.39	5°: 0	10°: 1.53	15°: 0	20°: 1.79	25°: 0	30°: 1.96	35°: 0	40°: 1.96	45°: 0	50°: 1.86	55°: 0
60°: 1.71	65°: 0	70°: 1.3	75°: 0	80°: 0.93	85°: 0	90°: 1.01	95°: 0	100°: 0.94	105°: 0	110°: 0.84	115°: 0
120°: 0.73	125°: 0	130°: 0.61	135°: 0	140°: 0.49	145°: 0	150°: 0.44	155°: 0	160°: 0.48	165°: 0	170°: 0.56	175°: 0
180°: 0.66	185°: 0	190°: 0.75	195°: 0	200°: 0.81	205°: 0	210°: 0.81	215°: 0	220°: 0.6	225°: 0	230°: 0.25	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 3.38	285°: 0	290°: 7.92	295°: 0
300°: 10.37	305°: 0	310°: 8.67	315°: 0	320°: 4.88	325°: 0	330°: 1.96	335°: 0	340°: 1.15	345°: 0	350°: 1.21	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.14 kW		
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	692	Portaria	MC	29/12/2005	06/01/2006	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537200005052001	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.063147/2020-98	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							





BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MA		Município: Paço do Lumiar		
Entidade		Município	Data Outorga	Validade
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME		Paço do Lumiar	05/02/2009	05/02/2019
Usuário: riclele.mc - Riclele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:53:54				
Registro 1 até 1 de 1 registros			Página: [1] [Ir] [Reg]	
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel		



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

1000712114

Indicativo da Estação

ZYX213

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

01/03/2018

Data Último Licenciamento

Número da Licença

53500.005713/2018-22

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOI
	9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007
	53720000505200	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014
	9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014
	53500.063147/20	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021

← Fechar





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:41:23



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:41:34



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consultaResultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: [riciele.mc - Riciele Milani](#) Data: [26/04/2023](#) Hora: [17:42:24](#)



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PILLAR PERES HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:42:50





Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PILLAR PERES HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	074.293.361-08

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:43:18



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	074.293.361-08

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani	Data: 26/04/2023	Hora: 17:43:29
---	-------------------------	-----------------------





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:43:49



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:44:06



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:44:24





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:44:33



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6226/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.008862/2023-54.

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. INVIABILIDADE. INFORME SOBRE O PROCEDIMENTO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

ANÁLISE

2. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

3. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

4. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91, art. 93 e art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\) \(grifo nosso\)](#)

5. No que diz respeito aos limites de outorga, estes serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, tem-se que é inviável, por ora, a anuência da transferência direta conferida à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora, na localidade de Paço Lumiar/MA, haja vista a previsão constante no art 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017. **É que o prazo da permissão do serviço de radiodifusão está expirado, desde 5 de fevereiro de 2019 (SUPER 10876544), e o Processo Administrativo nº 01250.005433/2019-91, que trata da renovação da outorga, ainda se encontra em fase de instrução.**

7. Em outras palavras, isto significa dizer que, por força legal, o prosseguimento do pleito está momentaneamente prejudicado, enquanto não houver a conclusão da instrução do respectivo processo administrativo de renovação da outorga. Concluída a instrução processual da renovação, as pessoas jurídicas poderão colacionar manifestação, no sentido de solicitar ao Poder Público a continuidade da tramitação destes autos, apresentando, para tanto, toda a documentação prevista na legislação que rege os serviços de radiodifusão.

8. Desde logo, deve-se advertir a pessoa jurídica identificada como cessionária na operação de transferência direta que, caso o pedido objeto destes autos seja deferido antes da deliberação do Congresso Nacional quanto à renovação (ou não) da outorga, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, conforme art 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pelo envio de notificação às pessoas jurídicas interessadas, para conhecimento desta manifestação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 27/04/2023, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876533** e o código CRC **0B9B051F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 10876533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10974/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.
2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876548** e o código CRC **BC4D40DB**.

Anexos:

- Nota Técnica 6226 (10876533)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 10876548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10976/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.
2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876553** e o código CRC **36FDFC59**.

Anexos:

- Nota Técnica 6226 (10876533)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 10876553



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

28/04/2023 07:22:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 10974/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)

Avenida Feliciano Coelho, nº 156

CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA

(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.
Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10876548.html
Nota_Tecnica_10876533.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

28/04/2023 07:25:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 10976/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)

Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA

(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10876553.html
Nota_Tecnica_10876533.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório

Consultar

Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:

04.257.461/0001-03

Nome comercial:

TV METROPOLITANA

Razão social:

REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

Ano de constituição:

2001

Quantidade de empregados:

Capital social:

10.000,00

Tipo de serviço

☒ Retransmissora de TV – RTV

☐ Televisão Digital – TVD

☒ Radiodifusão Comercial

☐ Radiodifusão Comunitária

☒ Radiodifusão Educativa

☐ Consignações da União

☐ Fiscalização

☐ Serviços Postais

☐ Governança de empresas vinculadas

☐ Solicitações Diversas

☐ Atendimento ao Público

☐ Ouvidoria

☐ GESAC

☐ Telecentros

☐ Cidades Digitais

☐ Telecomunicações

☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada

☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas

☐ Radiodifusão de sons e imagens

☐ Canal da cidadania

☐ Radiodifusão sonora em ondas médias

☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais

☐ Retransmissão de televisão

☐ Pronatec Comunicações

☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC

☐ Inclusão digital para juventude rural

☐ Redes Digitais da Cidadania

☐ Conteúdos Digitais Criativos

☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)

☐ Tecnologia da informação e comunicações

☐ Solicitação Fornecedores

☐ Recursos Humanos

☐ Gestão de Pessoas

☐ Desenvolvimento de Pessoas

☐ Organização Institucional

☐ Solicitações FUNTTEL

☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)

☐ CTNBio: Solicitações Diversas

☐ Vista de Processos ou Documentos

☐ Lei de Informática

☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

☐ Indicações de Representantes

☐ Atividades Jurídicas

☐ Convites

☐ Recomendações

☐ Legislações

☐ Transferências Voluntárias

☐ Recursos

Pesquisa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais
- ☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

FELICIANO COELHO

Nº156

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

PA

Município:

CAMETÁ

Representante legal

CPF:

156.911.508-71

Representante legal:

ELIETE MARTINS BUENO E SILVA

RG:

2227191559

Órgão expedidor:

ssp

Comunicação oficial

Telefone:

09-2728201

Endereço para correspondência:

FELICIANO COELHO

UF:

PA

Município:

CAMETÁ

CEP:

68400000

Bairro:

CENTRO

E-mail principal:

yanna@uol.com.br

E-mail adicional 1:

diretoria@radio105.fm.br

E-mail adicional 2:

gomesesaviano3@gmail.com

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Histórico de alteração

10

1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Telefone	Necessita Ratificação	12/05/2017 15:00

10

1 / 1

Voltar





DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório

Consultar

Sair

Consultar cadastros

CPF ou CNPJ:

Pessoa física/Jurídica

Situação:

Selecione

Serviços:

Selecione

Razão social:

CNPJ:

06.017.317/0001-17

UF:

Selecione

Pesquisar

	10			1 / 1		
	Ações	CNPJ	Razão Social		Data de cadastro	
Não há dados cadastrados						
	10			1 / 1		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL. DESARQUIVAMENTO.

Tendo em vista a publicação da Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023 (SUPER11302490), por meio da qual foi renovada a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, fica desarquivado o presente processo, na forma regimental.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/01/2024, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302481** e o código CRC **8C8E8254**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11302481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.429, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005433/2019-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 50404715990, a partir de 5 de fevereiro de 2019, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.461/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2001	
NOME EMPRESARIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV METROPOLITANA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FELICIANO COELHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMETA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (091) 2728-201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 14:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.257.461/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DAS GRACAS NUNES E SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2024 às 14:27 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
CNPJ: 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:52 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **8E86.40B8.6600.6538**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.216.237-2**CNPJ:** 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:45 do dia 05/01/2024**Válida até:** 03/07/2024**Número da Certidão:** 702024080015673-0**Código de Controle de Autenticidade:** 7760105E.0765D3B0.B747CBD9.6CC79230**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.216.237-2**CNPJ:** 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:45 do dia 05/01/2024**Válida até:** 03/07/2024**Número da Certidão:** 702024080015674-9**Código de Controle de Autenticidade:** 9350E82D.95152199.AED22182.6E9DE36B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

CPF/CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que **NÃO CONSTA** até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no **CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC** como proprietário/solidário de imóveis não identificando débitos relativos a cadastro no Município de Cametá.

Emitida em: 05/01/2024

Validade: 30 dias



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://cameta.pa.regintributos.pscs.com.br:8084/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 85f9d6bc6cdb17d69395a73850acdfac

OBSERVAÇÕES:

1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).
2. As informações contidas neste documento deverão ser confirmadas por meio de documento de identificação com o número do CPF/CNPJ.
3. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.
4. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:44 do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122400405153778310

Informação obtida em 05/01/2024 14:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certidão nº: 1153584/2024

Expedição: 05/01/2024, às 14:31:06

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.257.461/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.017.317/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2003
NOME EMPRESARIAL MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV E RADIO MARANHAO DO SUL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO SETOR: H;
CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3214-0505/ (98) 9964-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **14:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.017.317/0001-17
NOME EMPRESARIAL:
MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PILLAR PERES HAICKEL
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LAILA FARIAS HAICKEL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NAGIB HAICKEL NETO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2024 às 14:55 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.017.317/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:09 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **26AE.3914.F5AD.DCB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Este CPF/CNPJ é devedor.

Certidão Negativa de Débito

Emissão por:

☐ Inscrição Estadual

☒ CPF/CNPJ

CPF/CNPJ:

Digite o código:

l n h p

Voltar

Limpar Dados

Emitir Certidão

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



**CNPJ:****06.017.317/0001-17****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 14:50:35 do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122608323536233270

Informação obtida em 05/01/2024 14:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Certidão nº: 1165315/2024

Expedição: 05/01/2024, às 14:59:33

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.017.317/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **05/01/2024** Hora: **14:54:27**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 05/01/2024

Hora: 14:54:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 057.219.503-66											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: -

Data: 05/01/2024

Hora: 15:15:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 074.293.361-08											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: -

Data: 05/01/2024

Hora: 15:16:46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **05/01/2024** Hora: **15:17:35**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **05/01/2024** Hora: **15:14:46**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 203/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Certidão simplificada atualizada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: o documento encaminhado anteriormente não possui as devidas informações sobre os seus subscritores. (Exemplificando: nome e/ou dados de quem assinou o balanço, carimbo ou certificação digital).

Obs.: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

Obs.¹: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, da **sede da entidade cessionária**, na forma da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

lei;

Justificativa: não foi possível emitir as certidões via internet (SUPER 11302591 pág. 4).

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 05/01/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302713** e o código CRC **1B8318FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11302713



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 376/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 203/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 05/01/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302771** e o código CRC **7FFDF7B1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- Nota Técnica 203 (11302713)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 377/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 203/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 05/01/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302774** e o código CRC **7244E13D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- Nota Técnica 203 (11302713)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461 /0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

Data de Envio:

08/01/2024 10:27:26

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11302713.html
Oficio_11302771.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

08/01/2024 10:32:36

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54
INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11302713.html
Oficio_11302774.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

08/01/2024 10:34:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03) e à MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11302713.html
Oficio_11302771.html
Oficio_11302774.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218273967982005

Informação obtida em 19/01/2024 16:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011401162645302980

Informação obtida em 19/01/2024 16:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **19/01/2024**

Hora: **16:23:43**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **19/01/2024**

Hora: **16:23:05**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 057.219.503-66											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **19/01/2024**

Hora: **16:24:45**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 074.293.361-08											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 19/01/2024

Hora: 16:25:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **19/01/2024**

Hora: **16:26:34**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 19/01/2024

Hora: 16:26:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15200754249	CNPJ 04.257.461/0001-03	Arquivamento do ato Constitutivo 26/01/2001	Início da atividade 26/01/2001
Endereço: AV. FELICIANO COELHO, 156, CENTRAL, CAMETÁ, PA - CEP: 68400000			
OBJETO SOCIAL			
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS (TV), SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, SEMPRE COM AS FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALBERY MARTINS E SILVA 087.833.142-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA 156.911.508-71	99.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA 156.911.508-71	0,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO PEDRO MARTINS E SILVA 469.872.088-59	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/01/2024	Número 20000922407	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: RUA SAO SEBASTAO, 154 QUADRA1, TIJUCA QUEIMADO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA - CEP: 65110000			
NIRE: 23920033546 CNPJ: 04.257.461/0003-67			
Endereço: AVENIDA WASHINGTON SOARES, 909 74, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CE - CEP: 60811341			

página: 1/2

246933593



AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 1903429656907 CPF SOLICITANTE: 087.833.142-53 NIRE: 15200754249 EMITIDA: 15/01/2024 PROTOCOLO: 246933593
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15200754249	04.257.461/0001-03	26/01/2001	26/01/2001
Endereço: AV. FELICIANO COELHO, 156, CENTRAL, CAMETÁ, PA - CEP: 68400000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 15 de Janeiro de 2024

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

246933593

página: 2/2



AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 1903429656907 CPF SOLICITANTE: 087.833.142-53 NIRE: 15200754249 EMITIDA: 15/01/2024 PROTOCOLO: 246933593
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 944/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 203/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória (SEI11302771 e SEI11302774). Em resposta, mediante o protocolo nº 53115.001182/2024-91 foram apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CEDENTE:

a) Ratificação do desejo de transferência da outorga ou novo requerimento de transferência direta, assinado pelos atuais dirigentes da cedente.

Justificativa: a exigência se mostra necessária tendo em vista a alteração no quadro societário/diretivo da cedente, conforme demonstra a certidão simplificada digital emitida em 15 de janeiro de 2024 (SEI 11324687).

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO



Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta nica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 22/01/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324712** e o código CRC **E2302028**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11324712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1948/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 944/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 22/01/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324729** e o código CRC **D30AB10B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- Nota Técnica 944 (11324712)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1949/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 944/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 22/01/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324730** e o código CRC **D0BBDDAB**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- Nota Técnica 944 (11324712)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461 /0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

24/01/2024 16:50:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11324712.html
Oficio_11324729.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

24/01/2024 16:56:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54
INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11324712.html
Oficio_11324730.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

24/01/2024 16:59:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e à Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11324712.html
Oficio_11324729.html
Oficio_11324730.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

06/02/2024 11:18:42

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Transferência Direta - Processo nº 53115.008862/2023-54

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: rayane.cardoso@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

RE: Transferência Direta - Processo nº 53115.008862/2023-54

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Ter, 06/02/2024 14:26

Para: COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc: Rayane Cristina do Nascimento Cardoso <rayane.cardoso@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 11:18

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Transferência Direta - Processo nº 53115.008862/2023-54

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: rayane.cardoso@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

CPF/CNPJ: 04257461000103

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que **NÃO CONSTA** até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no **CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC** como proprietário/solidário de imóveis no Município de Belém.

Emitida em: 05/02/2024

Validade: 30 dias



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 175cb6da5c1aac1b85d827ddce5fbecd

OBSERVAÇÕES:

1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).
2. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.
3. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:31:15 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013104241267409679

Informação obtida em 05/02/2024 16:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

**CNPJ:****06.017.317/0001-17****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 16:40:59 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020219115162110731

Informação obtida em 05/02/2024 16:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data/Hora: 06/02/2024 11:36:22

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

Nº FISTEL: 50404715990

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04257461000103

Situação: Não licenciada

Data Validade: 05/02/2019

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: PA

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Av. Feliciano Coelho 156

Bairro: Centro

Município: Cametá

CEP: 68400-000

UF: PA

End. Corresp.: AVENIDA JOAO PESSOA 266

Bairro: OUTEIRO DA CRUZ

Município: São Luís

CEP: 65040-003

UF: MA

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2008	23/01/2009	R\$ 205.200,00	23/01/2009	205.200,00	205.200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2009	05/02/2010	R\$ 205.200,00	05/02/2010	205.200,00	205.200,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2014	13/12/2014	R\$ 100,00	30/12/2014	105,61	105,61	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	01/04/2018	R\$ 2.000,00	26/02/2018	2.000,00	2.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	26/03/2019	660,00	660,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	26/03/2019	100,00	100,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	19/03/2020	660,00	660,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	19/03/2020	100,00	100,00	0010	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	01/01/2021	R\$ 280,70	23/12/2020	280,70	280,70	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	14/04/2021	697,09	697,09	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	14/04/2021	105,62	105,62	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	30/03/2022	660,00	660,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	30/03/2022	100,00	100,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	12/04/2023	692,74	692,74	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	12/04/2023	104,96	104,96	0017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	05/12/2023	R\$ 2.000,00	27/10/2023	2.000,00	2.000,00	0018	Quitado	0,00
Total devido em 06/02/2024 (em reais):										0,00
Total de créditos em 06/02/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSModulo=3761>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 05/02/2024

Hora: 16:42:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **05/02/2024**

Hora: **16:41:58**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 057.219.503-66											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **05/02/2024**

Hora: **16:44:31**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 074.293.361-08											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 05/02/2024

Hora: 16:45:36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Laila Farias Haickel

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **05/02/2024**

Hora: **16:46:20**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 05/02/2024

Hora: 16:47:06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008862/2023-54

Entidade cedente: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.

C.N.P.J. Nº 04.257.461/0001-03

Entidade cessionária: Maranhão do Sul Comunicações Ltda.

C.N.P.J. Nº 06.017.317/0001-17

Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

Fistel nº: 50404715990

Localidade: Paço do Lumiar

UF: MA

Situação da Outorga: Vincenda (SEI 11302490)

Processo de renovação nº 01250.005433/2019-91

Período: 05/02/2019 a 05/02/2029

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	SEI 11348260 págs. 2/7 SEI 10838453 pág. 26
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 10838453 pág. 7 SEI 10876424 emitida em 01/03/2018
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11358951
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão ;	NÃO	SEI 11360558
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira .	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
------------	----------	---------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11302590 págs. 1 e 2
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11302590 pág. 3 Validade: 27/02/2024
		OK	Estadual SEI 11302590 págs. 4/5 Validade: 03/07/2024
		OK	Municipal SEI 11302590 pág. 6 Validade: 04/02/2024 (Cameta/PA)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SEI 11358967 pág. 2/3 Validade: 06/03/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS SEI 11302590 pág. 3 Validade: 27/02/2024
		OK	FGTS SEI 11358967 pág. 4 Validade: 29/02/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11302590 pág. 10 Validade: 03/07/2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11317367 pág. 3 emitida em: 09/01/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11317367 págs. 4/7 (ex. 2023)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11317367 pág. 10 Validade: 15/03/2024
	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11302591 págs. 1 e 2
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11302591 pág. 3 Validade: 03/07/2024
		OK	Estadual SEI 11317367 págs. 8/9 Validade: 08/05/2024 e 13/04/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal SEI 11317367 pág. 11 Validade: 10/02/2024 (São Luis/MA)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	SEI 11358967 pág. 5/6 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS SEI 11302591 pág. 3 Validade: 03/07/2024
		OK	FGTS SEI 11358967 pág. 7 Validade: 02/03/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11302591 pág. 8 Validade: 03/07/2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Nagib Haickel Neto CPF: 057.219.503-66	OK	SEI 10838453 pág. 27
	Pillar Peres Haickel CPF: 074.293.361-08	OK	SEI 10838453 pág. 29
	Laila Farias Haickel CPF: 029.251.303-80	OK	SEI 10838453 pág. 28

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
---	--	---------------	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Documentos relativos à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.: Certidão simplificada digital de 15/01/2024 - SEI 11324687;

CONCLUSÃO
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876436** e o código CRC **60FE90F7**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;
2. certificado de reservista;
3. cédula de identidade;
4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. carteira profissional;
6. carteira de trabalho e previdência social; ou
7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (págs. 2/7 - SEI11348260; SEI11317367 pág. 3 e SEI11324687). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11348260 - págs. 4/6 e SEI 10838453 - pág. 26).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007 (SEI10876416). A outorga encontra-se vencida desde 2019 (SEI10876544). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada no dia 27 de dezembro de 2023, no bojo do processo nº 01250.005433/2019-91, que tratou da renovação da outorga para o período de 5 de fevereiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2029 (SEI 11302490).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de emissão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 1º de março de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há (cinco) anos (SEI 10838453 - pág. 7 e SEI 10876424).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI10876436). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10876436).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a "*Atividades de televisão aberta, atividades de rádio reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informações telefônicas, serviço de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviço de resumo de notícias 'clipping')*" (SEI 11317367 - pág. 3).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11317367 pág. 3):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Laila Farias Haickel, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951), a saber:



Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Laila Farias Haickel

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Nagib Haickel Neto e Pillar Peres Haickel, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11358951):

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 074.293.361-08									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11358951).

20. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistia registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 10876436).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11360437). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11361254):

"que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11360558 - págs. 3/4). Tem-se, portanto, a indicação prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso (SEI 11360558 - págs. 1/2).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11360578) e de Exposição de Motivos (SUPER 11360581), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11358992** e o código CRC **F5CD6283**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11358992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, advertida que o serviço de serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora , na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada, em 19/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11360578** e o código CRC **CC79E26F**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11360581** e o código CRC **6736F733**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11360581

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 27/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11385257** e o código CRC **9195F52A**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11385257



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pedido formulado pela **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.**, em conjunto com a **Maranhão do Sul Comunicações Ltda.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, concedida à primeira requerente, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM**, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos à SECOE.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 47420 /2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e pronunciamento, solicitação formulada pela entidade denominada **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE)**, no sentido de **transferir a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, que executa na localidade de **Paço do Lumiar**, estado do **Maranhão**, para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Conforme **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992)**, opinou a SECOE a favor do presente pleito, ao discorrer:

"SUMÁRIO EXECUTIVO

1. *Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e da Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.*

(...)

ANÁLISE

(...)

13. *As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*

(...)

21. *Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*

(...)

2 4 . *Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto n.º 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Os autos se encontram instruídos com a minuta de **portaria e exposição de motivos**, destinadas a viabilizar a transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de interesse das postulantes, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**11360578 e 11360581**).

4. Esse é o resumo do caso em questão. Avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU)**, além do **art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. **A uma**, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **A duas**, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. **A três**, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

II.2. - PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

“Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

“Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parágrafo único. A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à empresas privadas.

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

Vigência

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>



6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)” (ênfases acrescidas)

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. Oportuno registrar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

II.3. – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de **transferência de outorga para execução do serviço de sonora em frequência modulada**, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos, verifica-se ter a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992)**, asseverado o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da **transferência da outorga** do referido serviço, de interesse da **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, como Entidade **CEDENTE**, e da **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.**, como Entidade **CESSIONÁRIA**, relativa à localidade de **Paço do Lumiar**, estado do **Maranhão**, ao discorrer, *in verbis*:

“ANÁLISE

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (págs. 2/7 - SEI 11348260; SEI 11317367 pág. 3 e SEI 11324687). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea “k”, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11348260 - págs. 4/6 e SEI 10838453 - pág. 26).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007 (SEI 10876416). A outorga encontra-se vencida desde 2019 (SEI 10876544). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada no dia 27 de dezembro de 2023, no bojo do processo nº 01250.005433/2019-91, que tratou da renovação da outorga para o período de 5 de fevereiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2029 (SEI 11302490).

(...)

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10876436). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10876436).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a ‘Atividades de televisão aberta, atividades de rádio reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informações telefônicas, serviço de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviço de resumo de notícias ‘clipping’)’ (SEI 11317367 - pág. 3).



16. De acordo com a *Certidão Simplificada* expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11317367 pág. 3):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na *certidão simplificada* expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica *cessionária* e a sócia Laila Farias Haickel, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951), a saber:

(...)

18. Entretanto, relacionado aos sócios Nagib Haickel Neto e Pillar Peres Haickel, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11358951):

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica *cessionária* e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11358951).

20. A pessoa jurídica *cessionária* carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, *certidão* emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 10876436).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica *cessionária*, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11360437). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11361254):

‘que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.’

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao ‘parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão’, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11360558 - págs. 3/4). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11360558 - págs. 1/2).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea “c”, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.” (nossos, os destaques)

15. No que concerne à observância das normas em vigor, notadamente no **art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide **item 10** deste PARECER), verifica-se ter a SECOE atestado o preenchimento das exigências necessárias para efetivação da transferência de outorga em tela, conforme **CHECKLIST (10876436)** e referida **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM**, ambos produzidos pela citada Secretaria.

16. Demonstrou, ademais, a observância do **requisito temporal** referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de **licença definitiva para o funcionamento da estação (10838453 - pág. 7 e SEI 10876424)**, com vistas a viabilizar a transferência ora requerida, consoante **item 10** da citada **Nota Técnica**.

17. Esclareceu, inclusive, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na **cassação da outorga** que se pretende transferir, conforme **item 22** da mesma **Nota Técnica**, conforme resposta reproduzida no texto sob transcrição.

18. De outra parte, apurou que as pessoas jurídicas interessadas protocolaram **requerimentos administrativos de transferência direta (10838453, fls. 1-4)**, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **Certidões Simplificadas** emitidas em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (**págs. 2/7 – SEI-11348260; SEI-11317367 pág. 3 e SEI-11324687**), além de instruir o pleito com as **declarações** previstas no **art. 93, inciso III, alínea “k” do Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa **Cessionária (SEI-11348260 - págs. 4/6 e SEI-10838453 - pág. 26)**.

19. E, de acordo com a citada **Certidão Simplificada** expedida pelo órgão de registro competente em 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>



de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte (SEI-11317367 pág. 3):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, torna-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no **art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**, tendo a SECOE informado, segundo o citado **CHECKLIST** e **NOTA TÉCNICA**, a anexação dos seguintes documentos (**10876436**):

- i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;
- ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;
- iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;
- v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;
- vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;
- viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

21. Em atenção ao disposto no **art. 93, alínea K do Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)**, por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que (**SEI-11348260, págs. 2/7, SEI-10838453, pág. 26**):

- i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**;
- vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990**.

22. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 17** da sua **NOTA TÉCNICA**, a observância dos requisitos relacionados aos **limites da outorga** em relação à cessionária e aos sócios, conforme estabelecido no **art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em **5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951)**.

23. E, muito embora o **prazo de vigência** da outorga em questão se encontre **expirado**, tal aspecto, contudo, não inviabiliza o presente **processo de transferência**, pois a unidade técnica também informou que o **processo de renovação** no âmbito desta Pasta se encontra em **fase de conclusão**, já tendo o próprio **Ministro das Comunicações** assinado a respectiva **Exposição de Motivos**, por meio da qual encaminhou proposta de **Decreto à Casa Civil** para efetivar a **renovação da outorga** de que se trata, atendendo, assim, ao requisito previsto no **art. 94 do RSR**, conforme as seguintes informações constantes do **item 9** da sua **NOTA TÉCNICA**:

“ANÁLISE

9. *Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo o, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. o Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário.*



desde que concluída a instrução do processo de renovação.”

24. De outra parte, registrou a SECOE ter a **pessoa jurídica cedente** optado pelo **não parcelamento** dos valores alusivos às receitas identificadas com o **código 5356**, que se refere ao **"parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão"**, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (**SEI-11360558 - págs. 3/4**), segundo extrato de lançamento fornecido pelo **Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL**, não se aplicando no caso concreto, portanto, a condição prevista no **art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023 (SEI-11360558 - págs. 1/2)**.

25. Por fim, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata se encontra em **funcionamento precário**, conforme **item 9[1]** da citada Nota Técnica, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (**art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR**).

26. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que se encontram vencidas, as exigências documentais previstas no **art. 93 do RSR** foram atendidas. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de Portaria ao Presidente da República[5].

27. Em face de todo o exposto, entendemos que, no aspecto jurídico-formal, inexistem aspectos que obstaculizem a realização da transferência da outorga conferida à **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE)** para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)**.

III – CONCLUSÃO

28. Por todo o exposto, podemos concluir que:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, na condição de Entidade **Cedente**, para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.**, na condição de Entidade **Cessionária**, para executar, sem direito de exclusividade, o **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Paço do Lumiar**, estado do **Maranhão**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (**art. 222, § 5º. da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963**).

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

[1] “9. *Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade **está sendo mantida em caráter precário**, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.*” (grifamos)

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1451883424 e de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA ANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-04-2024 15:41. Número de Série:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADOS: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e Maranhão do Sul Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**, para a entidade **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1942/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as **recomendações apresentadas nos itens 25 e 26 do referido PARECER**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. **É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).**
6. **Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.**
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**, para a entidade **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1452938495 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-04-2024 17:46. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 00585/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADOS: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e Maranhão do Sul Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 03 de abril de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1456828117 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-04-2024 08:54. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.008862/2023-54**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1454313), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455855** e o código CRC **0DD6BF33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11455855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.008862/2023-54

Referência: Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313)

Interessado: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e da Maranhão do Sul Comunicações Ltda

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conj. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313), e providências cabíveis.

Brasília, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 04/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458099** e o código CRC **12A022DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11458099



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.461/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2001
NOME EMPRESARIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV METROPOLITANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FELICIANO COELHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMETA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PA
TELEFONE (091) 2728-201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 17:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.257.461/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240404.B392AF68)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjA0MjU3NDYxM...>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:06 do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818443998820120

Informação obtida em 05/04/2024 10:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.017.317/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2003
NOME EMPRESARIAL MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV E RADIO MARANHAO DO SUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO SETOR: H;
CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3214-0505/ (98) 9964-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 10:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Este CPF/CNPJ é devedor.

Certidão Negativa de Débito

Emissão por:

☐ Inscrição Estadual

☒ CPF/CNPJ

CPF/CNPJ:

Digite o código:

4 k y j

Voltar

Limpar Dados

Emitir Certidão

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Emissão de Certidão

CERO013-003: Certidão não pode ser emitida. Existem débitos para o contribuinte

Tipo de Contribuinte: ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica ☐ Imóvel

CNPJ*: 06.017.317/0001-17 ✕

Razão social: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA

Certidão*: CERTIDAO NEGATIVA DA PESSOA JURÍDICA ▼

Finalidade da certidão*: junto à órgão público

Reproduza o código*: TTHT QH5U ↺

← Voltar

✓ Emitir certidão





CNPJ:

06.017.317/0001-17

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:28:07 do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Imprimir

Voltar



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033001214645964800

Informação obtida em 05/04/2024 10:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:33:10



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: RICIELE MILANI Data: 05/04/2024 Hora: 10:33:43





BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		074.293.361-08									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:34:01



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:34:20



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:35:01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6316/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.
2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11358992; SEI 11385257 e SEI 11454313).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, **da sede sociedade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão.

II - RELATIVO À MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, **da sede da sociedade**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão visto constar débito.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459685** e o código CRC **96712A15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11459685



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11964/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6316/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459689** e o código CRC **D48B2F01**.

Anexos:



3 Técnica 6316 (11459685)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- Parecer n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11459689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11965/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6316/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riclele Milani, Assistente Técnico**, em 05/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459693** e o código CRC **3FA30178**.

Anexos:



3 Técnica 6316 (11459685)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

- Parecer n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11459693



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461/0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 1 / 1		



Data de Envio:

05/04/2024 11:57:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008862/2023-54
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11459685.html
Oficio_11459689.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Data de Envio:

05/04/2024 12:41:40

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008862/2023-54

INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO:SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11459685.html

Oficio_11459693.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

05/04/2024 12:44:13

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03) e à MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11459685.html
Oficio_11459689.html
Oficio_11459693.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15584/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 6 de maio de 2024 sob o nº 53115.013394/2024-11.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510861** e o código CRC **FAA44232**.

Anexos:

- Nota Técnica 6316 (11459685)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11510861



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15587/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 6 de maio de 2024 sob o nº 53115.013394/2024-11 pela Rádio Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510875** e o código CRC **5C8229CC**.

Anexos:

- Nota Técnica 6316 (11459685)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11510875



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

04.257.461/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461/0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461/0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

Data de Envio:

06/05/2024 12:01:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008862/2023-54
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11459685.html
Oficio_11510861.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

06/05/2024 12:01:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11510861.html
Nota_Tecnica_11459685.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

06/05/2024 12:08:01

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11510875.html

Nota_Tecnica_11459685.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

06/05/2024 12:13:29

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54 Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03), MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17) solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
ASSUNTO:

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11510861.html
Nota_Tecnica_11459685.html
Oficio_11510875.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:50 do dia 16/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447

Imprimir

Voltar



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501013007436446

Informação obtida em 16/05/2024 09:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050802091506196040

Informação obtida em 16/05/2024 09:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008862/2023-54

Data de protocolização do pedido: 31/03/2023

Entidade cedente: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda

C.N.P.J. Nº 04.257.461/0001-03

Entidade cessionária: Maranhão do Sul Comunicações Ltda.

C.N.P.J. Nº 06.017.317/0001-17

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 50404715990

Localidade: Paço do Lumiar

UF: MA

Situação da Outorga:

(X) Válida - SEI 11302490

() Vencida

Processo de renovação nº 01250.005433/2019-91

Período: 05.02.2019 a 05.02.2029

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS

SITUAÇÃO

PÁG.(S)

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que:

a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#);

a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#);

a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#);

a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#);

a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#);

a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#);

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#). [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

OK

2/7
SEI 11348260

26
SEI 10838453

b) Licença de funcionamento

OK

SEI 10838453
pág. 7
SEI 10876424
emitida em 01/03/2018

c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)

OK

SEI 11458670

d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**

NÃO

SEI 11360558

e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**.

NÃO SE APLICA

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS

SITUAÇÃO

PÁG.(S)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11458665
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11527516 Validade: 10.11.2024
		OK	Estadual: 4/5 SEI 11302590 Validade: 03.07.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11527516 Validade: 13.07.2024 (Cameta/PA)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	1/2 SEI 11530221 Validade: 15.06.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11527516 Validade: 10.11.2024
		OK	FGTS: 3 SEI 11530221 Validade: 03.06.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	10 SEI 11302590 Validade: 03.07.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11317367 emitida em: 09.01.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/7 SEI 11317367 (ex. 2023)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	2 SEI 11512100 Validade: 08.06.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6 SEI 11458665
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11302591 Validade: 03.07.2024
		OK	Estadual: 3/4 SEI 11512100 Validade: 09.08.2024
		OK	Municipal: 8 SEI 11527516 Validade: 19.05.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	9/10 SEI 11458665 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e	OK	INSS: 3 SEI 11302591 Validade: 03.07.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

	ao FGTS;	OK	FGTS: 4 SEI 11530221 Validade: 06.06.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11302591 Validade: 03.07.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Nagib Haickel Neto CPF: 057.219.503-66	OK	27 SEI 10838453
	Pillar Peres Haickel CPF: 074.293.361-08	OK	29 SEI 10838453
	Laila Farias Haickel CPF: 029.251.303-80	OK	28 SEI 10838453

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	



c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
---	-------	---------------	--

OBSERVAÇÕES
Documentos relativos à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.: Certidão simplificada digital de 15/01/2024 - SEI 11324687;

CONCLUSÃO
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458671** e o código CRC **A0200323**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8817/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.
2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11358992; SEI 11385257 e SEI 11454313).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos os Ofícios nº 11964/2024/MCOM e nº 11965/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar àquelas certidões em que não foi possível a emissão (SEI 11459689; SEI 11459693 e SEI 11459685). Em resposta, sob os protocolos nº 53115.013506/2024-33 e nº 53115.014576/2024-17 foram apresentadas as certidões solicitadas.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e do Despacho nº 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11454313):

[...]

26. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que se encontram vencidas, as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR foram atendidas. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de Portaria ao Presidente da República[5].

[...]

III – CONCLUSÃO

28. Por todo o exposto, podemos concluir que: i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na condição de Entidade Cedente, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA, na condição de Entidade Cessionária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão;

[...]

DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 25 e 26 do referido PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447

[...]

5. Em atenção às orientações do referido Parecer, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI11458671). Já em relação à identificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que tal providência foi adotada por ocasião da edição da Nota Técnica nº 944/2024/SEI-MCOM (vide item 6) e do Ofício nº 1949/2024/MCOM (SEI 11324712 e SEI 11324730).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI11530284) e de Exposição de Motivos (SEI11530286), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530227** e o código CRC **4322DFCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11530227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Maranhão do Sul Comunicações Ltda advertida que o serviço de serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530284** e o código CRC **4E0633E2**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11530284

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530286** e o código CRC **F12BAD66**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13218, DE 16 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11531612** e o código CRC **6D032B7C**.



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13218, de 16 de maio de 2024 publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11531625** e o código CRC **AC102E2C**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11531625



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50814/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13218/2024 (11531612) e a Exposição de Motivos nº 365/2024 (11531625)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8817/2024 (11530227), encaminho a Portaria nº 13218/2024 (11531612) e a Exposição de Motivos nº 365/2024 (11531625), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 17/05/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11531628** e o código CRC **4E052A9E**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11531628



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/05/2024 16:23:05
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10342178
Data prevista de publicação: 20/05/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21639338	ATO PORTARIA MCOM NA 13218.rtf	86cb8363d112d1e0 cb2176228b5843ce	18,00	R\$ 700,56
TOTAL DO OFICIO			18,00	R\$ 700,56

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2024 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.218, DE 16 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac1c5c68a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda	
Nome Fantasia: Tv Metropolitana	
Telefone: (91) 2728-2010	E-mail: yanna@uol.com.br
CNPJ: 04.257.461/0001-03	Número do Fistel: 50404715990
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/02/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 06/01/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Feliciano Coelho	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 156	
Município: Cametá	UF: PA	CEP: 68400000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	Complemento:	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Princesa Debora	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17/18	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 02	Complemento: 12 Andar do Edifício Empresarial Jaracati	
Bairro: Jaracaty	Numero: Lote 3000	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65076821

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 222	Frequência: 92.3 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 1.1449kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/10/2013 13:05:13 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000712114	Número Indicativo: ZYX213
Data Último Licenciamento: 30/10/2023	Número da Licença: 53500.093794/2023-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 2° 33' 6.00" S	Longitude: 44° 10' 49.00" W	Cota da base: 47.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 3000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J	Fabricante: RFS - Radio Frequency System		
Comprimento da Linha: 100 m	Atenuação: 0.612 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA06U222	Fabricante: Ideal Antenas Profissionais				
Ganho: 4.71 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 220 °	Polarização: Vertical	HCI: 80 m	ERP Máxima: 1.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.2	5°: 1.3	10°: 1.3	15°: 1.4	20°: 1.5	25°: 1.5	30°: 1.6	35°: 1.6	40°: 1.7	45°: 1.8	50°: 1.8	55°: 1.8
60°: 1.8	65°: 1.8	70°: 1.8	75°: 1.6	80°: 1.6	85°: 1.6	90°: 1.5	95°: 1.4	100°: 1.3	105°: 1.2	110°: 1.1	115°: 1
120°: 0.9	125°: 0.8	130°: 0.6	135°: 0.4	140°: 0.3	145°: 0.2	150°: 0.1	155°: 0	160°: 0.1	165°: 0.2	170°: 0.3	175°: 0.2
180°: 0.3	185°: 0.3	190°: 0.4	195°: 0.5	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.4	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.5	260°: 0.5	265°: 0.5	270°: 0.5	275°: 0.5	280°: 0.6	285°: 0.6	290°: 0.6	295°: 0.6
300°: 0.6	305°: 0.7	310°: 0.8	315°: 0.8	320°: 0.8	325°: 0.8	330°: 0.8	335°: 0.9	340°: 0.9	345°: 1	350°: 1	355°: 1.2

Coordenadas por radial											
0°: Lat 2°25'47.32" S Lon 44°10'49" W	5°: Lat 2°25'48.99" S Lon 44° 10'10.73" W	10°: Lat 2°26'3.32" S Lon 44°9'34.4" W	15°: Lat 2°26'16.01" S Lon 44°8'59.04" W	20°: Lat 2°26'40.51" S Lon 44°8'28.56" W	25°: Lat 2°26'45.61" S Lon 44°7'51.46" W	30°: Lat 2°27'6.62" S Lon 44°7'21.32" W	35°: Lat 2°27'22.19" S Lon 44°6'48.04" W	40°: Lat 2°27'44.47" S Lon 44°6'18.96" W	45°: Lat 2°28'19.27" S Lon 44°6'2.01" W	50°: Lat 2°28'51.45" S Lon 44°5'45.36" W	55°: Lat 2°29'21.57" S Lon 44°5'28.2" W
60°: Lat 2°29'50.36" S Lon 44°5'9.84" W	65°: Lat 2°30'22.64" S Lon 44°4'58.36" W	70°: Lat 2°30'47.3" S Lon 44°4'27.6" W	75°: Lat 2°31'18.58" S Lon 44°4'7.78" W	80°: Lat 2°31'54.75" S Lon 44°4'4.61" W	85°: Lat 2°32'30.23" S Lon 44°3'59.93" W	90°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°3'58.37" W	95°: Lat 2°33'43.39" S Lon 44°3'41.01" W	100°: Lat 2°34'21.33" S Lon 44°3'41.22" W	105°: Lat 2°35'1.98" S Lon 44°3'35.66" W	110°: Lat 2°35'37.64" S Lon 44°3'51.89" W	115°: Lat 2°36'13.38" S Lon 44°4'6.7" W
120°: Lat 2°36'54.81" S Lon 44°4'12.25" W	125°: Lat 2°37'31.2" S Lon 44°4'29.83" W	130°: Lat 2°38'3.21" S Lon 44°4'54.41" W	135°: Lat 2°38'29.6" S Lon 44°5'25.05" W	140°: Lat 2°38'56.57" S Lon 44°5'54.51" W	145°: Lat 2°39'17" S Lon 44°6'28.94" W	150°: Lat 2°39'42.33" S Lon 44°6'59.93" W	155°: Lat 2°39'56.47" S Lon 44°7'37.38" W	160°: Lat 2°40'7.14" S Lon 44°8'15.55" W	165°: Lat 2°40'5.15" S Lon 44°8'56.57" W	170°: Lat 2°40'22.69" S Lon 44°9'31.92" W	175°: Lat 2°40'32.46" S Lon 44°10'9.9" W
180°: Lat 2°40'24.68" S Lon 44°10'49" W	185°: Lat 2°40'13.57" S Lon 44° 11'26.45" W	190°: Lat 2°40'8.68" S Lon 44°12'3.61" W	195°: Lat 2°39'55.99" S Lon 44° 12'38.98" W	200°: Lat 2°39'53.77" S Lon 44° 13'17.58" W	205°: Lat 2°39'30.68" S Lon 44° 13'48.58" W	210°: Lat 2°39'17.69" S Lon 44°1 14'23.83" W	215°: Lat 2°38'49.8" S Lon 44°14'50" W	220°: Lat 2°38'23.88" S Lon 44° 15'16.02" W	225°: Lat 2°37'56.06" S Lon 44° 15'39.38" W	230°: Lat 2°37'26.63" S Lon 44° 15'59.95" W	235°: Lat 2°37'4" S Lon 44°16 29.28" W
240°: Lat 2°36'35.84" S Lon 44° 16'52.86" W	245°: Lat 2°36'3.36" S Lon 44°17'9.78" W	250°: Lat 2°35'32.78" S Lon 44° 17'32.73" W	255°: Lat 2°34'59.52" S Lon 44° 17'53.17" W	260°: Lat 2°34'23.8" S Lon 44°18'10.8" W	265°: Lat 2°33'45.04" S Lon 44° 18'15.91" W	270°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°1 8'22.36" W	275°: Lat 2°32'26.51" S Lon 44° 18'20.63" W	280°: Lat 2°31'48.15" S Lon 44° 18'10.79" W	285°: Lat 2°31'8.76" S Lon 44°18'6.9" W	290°: Lat 2°30'34.32" S Lon 44° 17'46.08" W	295°: Lat 2°30'2.59" S Lon 44°1 7'22.66" W
300°: Lat 2°29'38.5" S Lon 44°1 6'48.72" W	305°: Lat 2°28'59.81" S Lon 44° 16'40.91" W	310°: Lat 2°28'30.1" S Lon 44°1 6'18.09" W	315°: Lat 2°27'59.15" S Lon 44° 15'56.13" W	320°: Lat 2°27'26.31" S Lon 44° 15'34.29" W	325°: Lat 2°27'2.76" S Lon 44°15'3.57" W	330°: Lat 2°26'41.98" S Lon 44° 14'30.92" W	335°: Lat 2°26'24.12" S Lon 44° 13'56.57" W	340°: Lat 2°26'4.86" S Lon 44°1 3'22.42" W	345°: Lat 2°26'2.26" S Lon 44°1 2'42.64" W	350°: Lat 2°25'53.98" S Lon 44°12'5.25" W	355°: Lat 2°25'53.71" S Lon 44° 11'26.85" W

Distância por radial											
0°: 13.55	5°: 13.55	10°: 13.26	15°: 13.11	20°: 12.67	25°: 12.96	30°: 12.82	35°: 12.96	40°: 12.96	45°: 12.52	50°: 12.23	55°: 12.08



60°: 12.08	65°: 11.94	70°: 12.52	75°: 12.82	80°: 12.67	85°: 12.67	90°: 12.67	95°: 13.26	100°: 13.4	105°: 13.84	110°: 13.7	115°: 13.7
120°: 14.14	125°: 14.28	130°: 14.28	135°: 14.14	140°: 14.14	145°: 13.99	150°: 14.14	155°: 13.99	160°: 13.84	165°: 13.4	170°: 13.7	175°: 13.84
180°: 13.55	185°: 13.26	190°: 13.26	195°: 13.11	200°: 13.4	205°: 13.11	210°: 13.26	215°: 12.96	220°: 12.82	225°: 12.67	230°: 12.52	235°: 12.82
240°: 12.96	245°: 12.96	250°: 13.26	255°: 13.55	260°: 13.84	265°: 13.84	270°: 13.99	275°: 13.99	280°: 13.84	285°: 13.99	290°: 13.7	295°: 13.4
300°: 12.82	305°: 13.26	310°: 13.26	315°: 13.4	320°: 13.7	325°: 13.7	330°: 13.7	335°: 13.7	340°: 13.84	345°: 13.55	350°: 13.55	355°: 13.4

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	Modelo: ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: 0.500 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 1.14 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	692	Portaria	MC	29/12/2005	06/01/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537200005052001	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.063147/202 0-98	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.005433/201 9-91	11429	Portaria	MC	05/12/2023	27/12/2023	Renovação	Jurídico
53115.008862/202 3-54	13218	Portaria	MC	16/05/2024	20/05/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 57dbac1c5c68a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: Tv e Radio Maranhao do Sul	
Telefone: (98) 32140505	E-mail:
CNPJ: 06.017.317/0001-17	Número do Fistel: 50404715990
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/02/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 06/01/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida João Pessoa	Complemento: Setor H	
Bairro: Outeiro da Cruz	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	Complemento:	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Princesa Debora	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17/18	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 02	Complemento: 12 Andar do Edifício Empresarial Jaracati	
Bairro: Jaracaty	Numero: Lote 3000	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65076821

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 222	Frequência: 92.3 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 1.1449kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24.08.2013 Seletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000712114	Número Indicativo: ZYX213
Data Último Licenciamento: 30/10/2023	Número da Licença: 53500.093794/2023-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 2° 33' 6.00" S	Longitude: 44° 10' 49.00" W	Cota da base: 47.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 3000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J	Fabricante: RFS - Radio Frequency System		
Comprimento da Linha: 100 m	Atenuação: 0.612 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA06U222	Fabricante: Ideal Antenas Profissionais				
Ganho: 4.71 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 220 °	Polarização: Vertical	HCI: 80 m	ERP Máxima: 1.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.2	5°: 1.3	10°: 1.3	15°: 1.4	20°: 1.5	25°: 1.5	30°: 1.6	35°: 1.6	40°: 1.7	45°: 1.8	50°: 1.8	55°: 1.8
60°: 1.8	65°: 1.8	70°: 1.8	75°: 1.6	80°: 1.6	85°: 1.6	90°: 1.5	95°: 1.4	100°: 1.3	105°: 1.2	110°: 1.1	115°: 1
120°: 0.9	125°: 0.8	130°: 0.6	135°: 0.4	140°: 0.3	145°: 0.2	150°: 0.1	155°: 0	160°: 0.1	165°: 0.2	170°: 0.3	175°: 0.2
180°: 0.3	185°: 0.3	190°: 0.4	195°: 0.5	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.4	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.5	260°: 0.5	265°: 0.5	270°: 0.5	275°: 0.5	280°: 0.6	285°: 0.6	290°: 0.6	295°: 0.6
300°: 0.6	305°: 0.7	310°: 0.8	315°: 0.8	320°: 0.8	325°: 0.8	330°: 0.8	335°: 0.9	340°: 0.9	345°: 1	350°: 1	355°: 1.2

Coordenadas por radial											
0°: Lat 2°25'47.32" S Lon 44°10'49" W	5°: Lat 2°25'48.99" S Lon 44° 10'10.73" W	10°: Lat 2°26'3.32" S Lon 44°9'34.4" W	15°: Lat 2°26'16.01" S Lon 44°8'59.04" W	20°: Lat 2°26'40.51" S Lon 44°8'28.56" W	25°: Lat 2°26'45.61" S Lon 44°7'51.46" W	30°: Lat 2°27'6.62" S Lon 44°7'21.32" W	35°: Lat 2°27'22.19" S Lon 44°6'48.04" W	40°: Lat 2°27'44.47" S Lon 44°6'18.96" W	45°: Lat 2°28'19.27" S Lon 44°6'2.01" W	50°: Lat 2°28'51.45" S Lon 44°5'45.36" W	55°: Lat 2°29'21.57" S Lon 44°5'28.2" W
60°: Lat 2°29'50.36" S Lon 44°5'9.84" W	65°: Lat 2°30'22.64" S Lon 44°4'58.36" W	70°: Lat 2°30'47.3" S Lon 44°4'27.6" W	75°: Lat 2°31'18.58" S Lon 44°4'7.78" W	80°: Lat 2°31'54.75" S Lon 44°4'4.61" W	85°: Lat 2°32'30.23" S Lon 44°3'59.93" W	90°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°3'58.37" W	95°: Lat 2°33'43.39" S Lon 44°3'41.01" W	100°: Lat 2°34'21.33" S Lon 44°3'41.22" W	105°: Lat 2°35'1.98" S Lon 44°3'35.66" W	110°: Lat 2°35'37.64" S Lon 44°3'51.89" W	115°: Lat 2°36'13.38" S Lon 44°4'6.7" W
120°: Lat 2°36'54.81" S Lon 44°4'12.25" W	125°: Lat 2°37'31.2" S Lon 44°4'29.83" W	130°: Lat 2°38'3.21" S Lon 44°4'54.41" W	135°: Lat 2°38'29.6" S Lon 44°5'25.05" W	140°: Lat 2°38'56.57" S Lon 44°5'54.51" W	145°: Lat 2°39'17" S Lon 44°6'28.94" W	150°: Lat 2°39'42.33" S Lon 44°6'59.93" W	155°: Lat 2°39'56.47" S Lon 44°7'37.38" W	160°: Lat 2°40'7.14" S Lon 44°8'15.55" W	165°: Lat 2°40'5.15" S Lon 44°8'56.57" W	170°: Lat 2°40'22.69" S Lon 44°9'31.92" W	175°: Lat 2°40'32.46" S Lon 44°10'9.9" W
180°: Lat 2°40'24.68" S Lon 44°10'49" W	185°: Lat 2°40'13.57" S Lon 44° 11'26.45" W	190°: Lat 2°40'8.68" S Lon 44°12'3.61" W	195°: Lat 2°39'55.99" S Lon 44° 12'38.98" W	200°: Lat 2°39'53.77" S Lon 44° 13'17.58" W	205°: Lat 2°39'30.68" S Lon 44° 13'48.58" W	210°: Lat 2°39'17.69" S Lon 44°1 14'23.83" W	215°: Lat 2°38'49.8" S Lon 44°14'50" W	220°: Lat 2°38'23.88" S Lon 44° 15'16.02" W	225°: Lat 2°37'56.06" S Lon 44° 15'39.38" W	230°: Lat 2°37'26.63" S Lon 44° 15'59.95" W	235°: Lat 2°37'4" S Lon 44°16 29.28" W
240°: Lat 2°36'35.84" S Lon 44° 16'52.86" W	245°: Lat 2°36'3.36" S Lon 44°17'9.78" W	250°: Lat 2°35'32.78" S Lon 44° 17'32.73" W	255°: Lat 2°34'59.52" S Lon 44° 17'53.17" W	260°: Lat 2°34'23.8" S Lon 44°18'10.8" W	265°: Lat 2°33'45.04" S Lon 44°1 18'15.91" W	270°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°1 8'22.36" W	275°: Lat 2°32'26.51" S Lon 44° 18'20.63" W	280°: Lat 2°31'48.15" S Lon 44° 18'10.79" W	285°: Lat 2°31'8.76" S Lon 44°18'6.9" W	290°: Lat 2°30'34.32" S Lon 44° 17'46.08" W	295°: Lat 2°30'2.59" S Lon 44°1 7'22.66" W
300°: Lat 2°29'38.5" S Lon 44°1 6'48.72" W	305°: Lat 2°28'59.81" S Lon 44° 16'40.91" W	310°: Lat 2°28'30.1" S Lon 44°1 6'18.09" W	315°: Lat 2°27'59.15" S Lon 44° 15'56.13" W	320°: Lat 2°27'26.31" S Lon 44° 15'34.29" W	325°: Lat 2°27'2.76" S Lon 44°15'3.57" W	330°: Lat 2°26'41.98" S Lon 44° 14'30.92" W	335°: Lat 2°26'24.12" S Lon 44° 13'56.57" W	340°: Lat 2°26'4.86" S Lon 44°1 3'22.42" W	345°: Lat 2°26'2.26" S Lon 44°1 2'42.64" W	350°: Lat 2°25'53.98" S Lon 44°12'5.25" W	355°: Lat 2°25'53.71" S Lon 44° 11'26.85" W

Distância por radial											
0°: 13.55	5°: 13.55	10°: 13.26	15°: 13.11	20°: 12.67	25°: 12.96	30°: 12.82	35°: 12.96	40°: 12.96	45°: 12.52	50°: 12.23	55°: 12.08



60°: 12.08	65°: 11.94	70°: 12.52	75°: 12.82	80°: 12.67	85°: 12.67	90°: 12.67	95°: 13.26	100°: 13.4	105°: 13.84	110°: 13.7	115°: 13.7
120°: 14.14	125°: 14.28	130°: 14.28	135°: 14.14	140°: 14.14	145°: 13.99	150°: 14.14	155°: 13.99	160°: 13.84	165°: 13.4	170°: 13.7	175°: 13.84
180°: 13.55	185°: 13.26	190°: 13.26	195°: 13.11	200°: 13.4	205°: 13.11	210°: 13.26	215°: 12.96	220°: 12.82	225°: 12.67	230°: 12.52	235°: 12.82
240°: 12.96	245°: 12.96	250°: 13.26	255°: 13.55	260°: 13.84	265°: 13.84	270°: 13.99	275°: 13.99	280°: 13.84	285°: 13.99	290°: 13.7	295°: 13.4
300°: 12.82	305°: 13.26	310°: 13.26	315°: 13.4	320°: 13.7	325°: 13.7	330°: 13.7	335°: 13.7	340°: 13.84	345°: 13.55	350°: 13.55	355°: 13.4

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	Modelo: ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: 0.500 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 1.14 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	692	Portaria	MC	29/12/2005	06/01/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537200005052001	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.063147/202 0-98	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.005433/201 9-91	11429	Portaria	MC	05/12/2023	27/12/2023	Renovação	Jurídico
53115.008862/202 3-54	13218	Portaria	MC	16/05/2024	20/05/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Razão Social:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Tv e Radio Maranhao do Sul
Data última atualização:	20/05/2024 13:31:57

✓ 1º Passo Empresa	✓ 2º Passo Sócios	✓ 3º Passo Conselho	✓ 4º Passo Diretoria	✓ 5º Passo Controle
-----------------------	----------------------	------------------------	-------------------------	------------------------

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade:	Limitada ▾
Nº	Empresa Privada ▾
Capital S	
Sociedad	
	50.000,00
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.	
Moeda: R\$ - REAL ▾	
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447	
Qtd. Cotas:	50.000
Valor de uma Cota:	1,00

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Razão Social:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Tv e Radio Maranhao do Sul
Data última atualização:	20/05/2024 13:31:57

✓ 1º Passo
Empresa

✓ 2º Passo
Sócios

✓ 3º Passo
Conselho

✓ 4º Passo
Diretoria

✓ 5º Passo
Controle

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
029.251.303-80	LAILA FARIAS HAICKEL	25.000	25.000,00	0	0,00		
057.219	NAGIB HAICKEL NETO	12.500	12.500,00	0	0,00		
074.293	PILLAR PERES HAICKEL	12.500	12.500,00	0	0,00		

Confirmar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

 Vincular Sócio

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz
79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Razão Social:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Tv e Radio Maranhao do Sul
Data última atualização:	20/05/2024 13:31:57

✓ 1º Passo
Empresa

✓ 2º Passo
Sócios

✓ 3º Passo
Conselho

✓ 4º Passo
Diretoria

✓ 5º Passo
Controle

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
	LAILA FARIAS HAICKEL	ADMINISTRADORA		
	NAGIB HAICKEL NETO	ADMINISTRADOR		

✓ Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 Vincular Diretor

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

✓ Não se Aplica

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50993/2024/MCOM

Brasília, 21 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11531625)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8817/2024 (11530227), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 365/2024 (11531625), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/05/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537976** e o código CRC **924B8089**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11537976



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Brasília, 22 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13218, de 16 de maio de 2024 publicada em 21 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17671/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008862/2023-54.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 24/05/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11542231** e o código CRC **FBA37F33**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11542231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0031406/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
E-mail: *****@***.***.r
CPF: ***.911.508-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
E-mail: *****@***.***.r
CNPJ: 04.257.461/0001-03

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0031406/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 31/03/2023 às 11:27

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	TRANSFERENCIA DIRETA PAÇO DO LUMIAR.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob a denominação
“REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.”**

1. **ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.719.155-9 SSP/SP e CPF/MF nº 156.911.508-71, residente e domiciliada à Rua Barão de Iguape, nº 607 Apto 191-A, Liberdade, CEP 01507-001, São Paulo-SP.

2. **MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 06.251.86 SSP/PA e CPF/MF nº 443.318.432-20, residente e domiciliado Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviço de radiodifusão, entidade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de “**REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**”, e terá como principal objetivo à execução do **serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)**, seus serviços afins e correlatos, sempre com as finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será à Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será o da Comarca de Cametá, Estado do Pará eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostos com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 2.000(duas mil) quotas de 10,00(dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas.

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	99	1.980	19.800,00
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	1	20	200,00
TOTAL	100	2.000	20.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

- a) 50%(cinquenta por cento), do Capital Social, ou seja, R\$ 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento, e
- b) 50%(cinquenta por cento) do Capital Social, ou seja, R\$ 10.000,00(dez mil reais), no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação no D.O.U. do ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou Permissão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º. **In fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII - As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis a estrangeiras pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de autorização do Ministério das Comunicações.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA IX - As quotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedado à participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiro.

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social, observando o dispositivo na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, **in solidum** ou cada **um de per si**, ou uso da denominação social e a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir a administração da Sociedade, no cargo de **Sócio-Gerente**, a quotista **ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**, eximindo de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente depois de ouvido a Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fiança, cauções avais ou endosso de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de **pró-labore**, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do Capital Social, para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins com encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68406-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade e suas quotas a estranhos, mediante consentimento de sócios que representem mais da metade do Capital Social, após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação, de sócios que representem a maioria do capital Social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou
- b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.
- c) Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio será distribuído na proporção de quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo à hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou herdeiro, em 12(dose) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12%(dose por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente ressalvados direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil ao fim do qual será levantado o balanço da Sociedade, como de lei sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A sociedade por todos os seus quotistas obriga-se a cumprir, rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXXI - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02(duas) testemunhas e registrado no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do local da sede da Sociedade.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
 Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

CLÁUSULA XXXII - Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais pôr não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para a sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles o liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

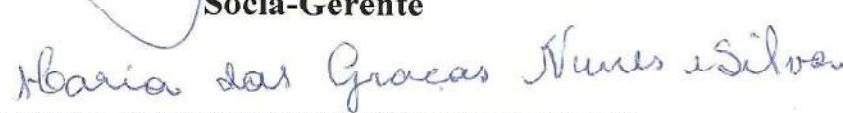
Intimada à liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possua na sociedade.

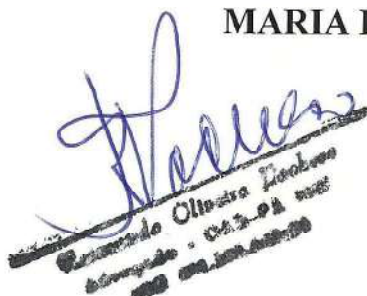
CLÁUSULA XXXIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais o funcionamento das Sociedades pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

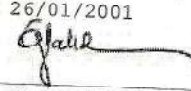
E, assim por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza efeitos legais.

Belém-PA, 02 de Janeiro de 2001


ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
 Sócia-Gerente


MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA
 Sócio


 Dilermando Guedes Cabral
 Secretário Geral

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2001	
	SOB O NÚMERO:	
	15200754249	
Protocolo: 01/003987-2		
		DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447> / pg. 8

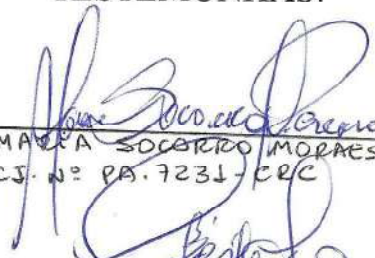
79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

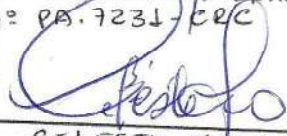
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Rua Barão de Iguape nº 607 CJ 191-A, Liberdade, CEP 01507-901, São Paulo-SP.

USO DA DENOMINAÇÃO


ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS:

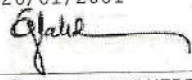

MARCO SOCORRO MORAES PEREIRA
CJ. N° PA. 7231 - CRC


CELESTE MELO DE SALES
CJ. N° PA. 7399 - CRC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2001
SOB O NÚMERO:
15200754249

Protocolo: 01/003987-2


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Feliciano coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIETE MARTINS BUENO E SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.719.155-9 SSP/SP e CPF/MF nº 156.911.508-71, residente e domiciliada à rua Barão de Iguape, nº 607 Apto 191-A, Liberdade, CEP 01507-001, São Paulo-SP e **MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA**, brasileira, Casada, Comerciante, portador do RG nº 06.851.86 SSP/PA e CPF/MF nº 443.318.432-20, residente e domiciliado Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cameta/PA, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, denominado **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.257.461/0001-03, com sede à Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na JUCEPA em 26/01/2001, Sob o nº 15200754249, resolvem de comum acordo proceder a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam extintas as cláusulas VIII, X, XII, XXX, XXXI do contrato social.

CLAUSULA SEGUNDA – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas estrangeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA QUARTA – Que o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA QUINTA – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração contratual do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Av. Feliciano coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000 Cametá-PA.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital social da empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa não possui Concessão ou Autorização governamental para explorar Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Radiodifusão de Sons e Imagens, no território nacional.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento de alteração contratual, em 05(cinco) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de 2(duas) testemunhas.

Belém-PA, 06 de Junho de 2001.

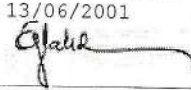

ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Sócio-Gerente

Maria das Graças Nunes e Silva
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA
Sócia

TESTEMUNHAS:


1. CELESTE MÉLO DE SALES
CRC/PA 7399


2. ALBERY MARTINS E SILVA
RG 2313916 SSP/PA

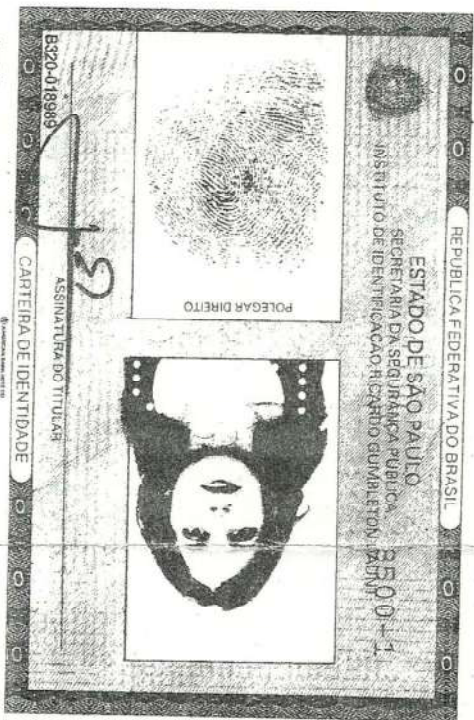
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001
	SOB O NÚMERO:
	20000026595
Protocolo: 01/024809-9	
Empresa: 15 2 0075424 9	
	DILERMANDO GUEDES CABRAL
	SECRETÁRIO GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 11

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Procuração (10030452)

SEI-33115-000062/2023-54 / pg. 12

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA		
CNPJ:	04.257.461/0001-03		
Endereço da sede:	AVENIDA FELICIANO COELHO, Nº 156, CAMETÁ - PA		
CEP da sede:	68.400-000		
E-mail de contato:	yanna@uol.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	☒ em frequência modulada ☐ em ondas curtas ☐ em ondas médias ☐ em ondas médias adaptada para frequência modulada ☐ em ondas tropicais	
	☐ Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	PAÇO DO LUMIAR	UF:	MA
Número do Fistel:	50404715990	Canal:	222

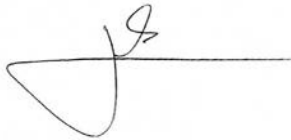
QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	99	99.000,00
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	1	1.000,00
TOTAL	100	100.000,00

NOME	CARGO	CPF
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	SÓCIA ADMINISTRADORA	156.911.508-71
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	SÓCIA COTISTA	443.318.432-20



Eu, ELIETE MARTINS BUENO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 156.911.508-71, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Cametá - PA, 27 de Março de 2023



ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Representante Legal da Cedente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Endereço da sede:	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 266, SETOR H, OUTEIRO DA CRUZ, SÃO LUÍS - MA
CEP da sede:	65.040-003
E-mail de contato:	diretoria@radio105.fm.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
LAILA FARIAS HAICKEL	20.000	20.000,00
NAGIB HAICKEL NETO	10.000	10.000,00
PILLAR PERES HAICKEL	10.000	10.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

NOME	CARGO	CPF
LAILA FARIAS HAICKEL	SÓCIA ADMINISTRADORA	029.251.303-80
NAGIB HAICKEL NETO	SÓCIO ADMINISTRADOR	057.219.503-66
PILLAR PERES HAICKEL	SÓCIA ADMINISTRADORA	074.293.361-08

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

São Luís - MA, 27 de Março de 2023



LAILA FARIAS HAICKEL - Sócia Administradora



NAGIB HAICKEL NETO - Sócio Administrador

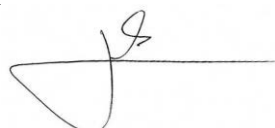
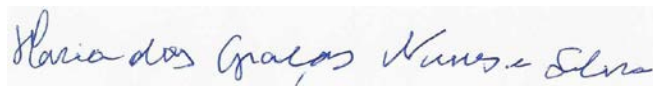
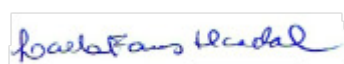


PILLAR PERES HAICKEL – Sócia Administradora

Representantes Legal da Cessionária



De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	ASSINATURA
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA	
MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	
LAILA FARIAS HAICKEL	
NAGIB HAICKEL NETO	
PILLAR PERES HAICKEL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10856455)

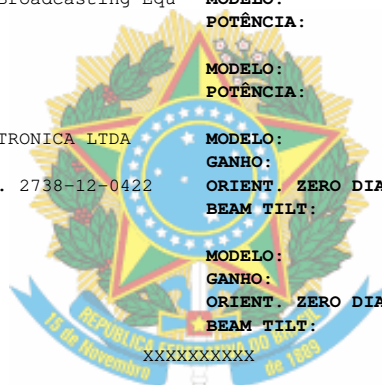
SLP 33113-000002/2023-54 / pg. 18

NOME/RAZÃO SOCIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME				CNPJ 04257461000103
Nº DA ESTAÇÃO 1000712114	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 2° 33' 06.0" S	LONGITUDE 44° 10' 49.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	DISTRITO *****	
BAIRRO Maiobão	MUNICÍPIO Paço do Lumiar	UF MA

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Paço do Lumiar	UF:	MA
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	92.3 MHz	CANAL:	222
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	48
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX213		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Paço do Lumiar		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Princesa Debora; 17/18;	BAIRRO:	Maiobão
MUNICÍPIO:	Maiobão Lumiar	UF:	MA
NUMERO:	17	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	MODELO:	ETG1000i
CÓDIGO:	027381200422	POTÊNCIA:	.100 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA ELETRONICA LTDA	MODELO:	MTFM_AL06
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	5.09
DESCRIÇÃO:	Tipo Omni. Dir. 2738-12-0422	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	40 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus



IMPRESSO EM: 19/04/2018 18:07:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Emitido Em
01/03/2018

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWNIbmNhOjoyMDE4NWE5N2I0ZDQ0NmQyZg==>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.decm.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.461/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2001
NOME EMPRESARIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV METROPOLITANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FELICIANO COELHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMETA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (091) 2728-201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **09:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 20

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
CNPJ: 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:47 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **3938.8F50.8DF8.DE59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10035433)

SER 33115.000002/2023-54 / pg. 21

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.216.237-2

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:54:10 do dia 08/03/2023

Válida até: 04/09/2023

Número da Certidão: 702023080224988-7

Código de Controle de Autenticidade: A65CA5A3.0E1DC69C.51F9E8B9.702ADF05

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 22

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

CPF/CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que NÃO CONSTA até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC como proprietário/solidário de imóveis no Município de Cametá.

Emitida em: 09/03/2023

Validade: 30 dias



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://cameta.pa.regintributos.pscs.com.br:8084/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 39ac601c5652adae2bbc7ec96c802665

OBSERVAÇÕES:

- 1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).**
- 2. As informações contidas neste documento deverão ser confirmadas por meio de documento de identificação com o número do CPF/CNPJ.**
- 3. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.**
- 4. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:18 do dia 31/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301044082892904

Informação obtida em 08/03/2023 09:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10035433)

SER 33115.000002/2023-54 / pg. 26

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certidão nº: 9833758/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:23:18

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.257.461/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10035433)

SEI 93115-000002/2023-54 / pg. 27

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 24422023

Código de validação: 38A6D65AEB

Número da guia: 23057301001456665.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia nove (09) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.017.317/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/03/2023 16:25 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24422023 / Código: 38A6D65AEB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. #ConsumoConsciente

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd955c5447>

Requerimento (10035433) - SEI 93115-000002/2023-54 / pg. 28

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd955c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.017.317/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV E RADIO MARANHAO DO SUL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO SETOR: H;
-------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RADIO105.FM.BR	TELEFONE (98) 3214-0505/ (98) 9964-1006
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **09:16:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 29

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.017.317/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:25 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **B999.A2B0.F124.3E6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 30

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

BOM DIA
MARGARETH GOMES DE MOURASistemas
Interativos

Menu Principal ▼

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



CNPJ:

06.017.317/0001-17**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:32:03 do dia 08/03/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10038433)

SEI 93115-000002/2023-54 / pg. 31

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022501244346516634

Informação obtida em 08/03/2023 09:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10035433)

SEI 93115-000002/2023-54 / pg. 32

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Certidão nº: 9833943/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:24:01

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.017.317/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dej.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 33

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047237/23

Data da Certidão: 08/03/2023 09:45:23

CPF/CNPJ 06017317000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data Impressão: 08/03/2023 09:45:23

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016528/23

Data da Certidão: 08/03/2023 09:45:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06017317000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data Impressão: 08/03/2023 09:45:48

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Requerimento (10035433)

SER 33115.000002/2023-54 / pg. 35

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007761852023

Validade: 06/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.017.317/0001-17	Inscrição Municipal: 66666000
Razão Social: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951260000 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JOÃO PESSOA	
Número: 266	Complemento: SETOR H
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65040003

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de março de 2023 às 09:45**, sob o código de autenticidade nº **475A1F4C4B412B73054480A2D0823259**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 36

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007761842023

Validade: 07/04/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.017.317/0001-17	Inscrição Municipal: 66666000
Razão Social: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951260000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	Complemento: SETOR H
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65040003

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de março de 2023 às 09:45**, sob o código de autenticidade nº **49B0CFCD6DC04276C3F0988AD862837F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>

Requerimento (10035433)

SER 33115.000002/2023-54 / pg. 37

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Ao
Ministério das Comunicações
SERAD

Prezado(a) Senhor(a),

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (c) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Laila Farias Haickel
Sócio Administrador



Nagib Haickel Neto
Sócio Administrador



Pillar Peres Haickel
Sócio Administrador

TV e RÁDIO MARANHÃO DO SUL

*****HÃO DO SUL COMUNICAÇÕES Ltda - Av. João Pessoa, 266, Setor "H" Outeiro da Cruz - 06.017.317/0001-17 - São Luis, Maranhão, Cep 65.040-001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

Requerimento (10856755)

SER 33113-000002/2023-54 / pg. 38

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
NAGIB HAICKEL NETO

11 HABILITAÇÃO
24/05/2012



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/11/1993 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO
02/12/2022

4b VALIDADE
01/12/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0307445120062 SSP MA

4d CPF
057.219.503-66

5 Nº REGISTRO
05506201630

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FLUIÇÃO
NAGIB HAICKEL FILHO

CARMEM LUCIA LOPES PERES

1 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	01			D	01		
A	01			D1	01		
A1	01			BE	01		
B	01	01/12/2032		CE	01		
B1	01			C1E	01		
C	01			DE	01		
C1	01			D1E	01		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
41552574100
MA048508948

MARANHÃO

2510952447

2510952447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 39

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LAILA FARIAS HAICKEL**



FILIAÇÃO
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL E
IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

DATA NASCIMENTO 02/12/1988 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Laila Farias Haickel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02925130380 DNI P-455 VIA-D2

REGISTRO GERAL 020349312002-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N.104.713 FLS. 57 LIV. 94-A SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS
704204236140689



MAI831397802 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 40

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427515146



Nágib Haickel

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a) NOME E SOBRENOME
PILLAR PERES HAICKEL

1ª HABILITAÇÃO
23/06/2021

3) DEMA, LOCAL E DAT DE FUNCIONAMENTO
05/10/2000, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
22/08/2022

4b VALIDADE
25/10/2023

ACC
D

4c DCM, ESTABELECIDOR / CÓD. EMISSOR / UV
0307444720066 SSP - MA

4d CPF
074.293.361-08

5) Nº REGISTRO
07587802124

9) CAT. HAB
B

1a) NACIONALIDADE
BRASILEIRO

2) NOME
NAGIB HAICKEL FILHO

CARMEN LUCIA LOPES PERES

7) ASSINATURA DO FORTRACION

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
E 		25/10/2023	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CDE 			
DE 			
DTE 			

12) OBSERVAÇÕES
D L F I

LOCAL
SAO LUIS, MA

NOSSO DEBÍTIMO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50061218961
MA042608959

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA075878021<244<<<<<<<<<<
0010056F2310255BRA<<<<<<<<<<4
PILLAR<<PERES<HAICKEL<<<<<<<<



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA			Protocolo: MAC2302560930		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200554236	CNPJ 06.017.317/0001-17	Data de Ato Constitutivo 02/12/2003	Início de Atividade 25/11/2003		
Endereço Completo Avenida JOÃO PESSOA, Nº 266, SETOR H, OUTEIRO DA CRUZ - São Luís/MA - CEP 65040-003					
Objeto Social ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA ATIVIDADES DE RADIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE INFORMACOES TELEFONICAS, SERVICO DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, SERVICO DE RESUMO DE NOTICIAS 'CLIPPING').					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	R\$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	R\$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAILA FARIAS HAICKEL	029.251.303-80	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LAILA FARIAS HAICKEL	029.251.303-80	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
14/03/2023	20230313574	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900188925 CNPJ: 06.017.317/0002-06					
Endereço Completo RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº 81, SETOR G, SABBAK, Santa Inês, MA, CEP: 65306500					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2023, às 15:36:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACDWOF1T.

MAC2302560930

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7edae955c5447>

Requerimento (10035433)

SER 33115.000002/2023-54 / pg. 42

Balço Patrimonial

Empresa: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.017.317/0001-17

Folha: 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	695.475,44D	600.530,19D
1.01	Ativo Circulante	695.115,33D	600.010,12D
1.01.01	Disponibilidades	905,08D	8.813,97D
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	590,99D	2.492,70D
1.01.01.01.01	Caixa	590,99D	2.492,70D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	590,99D	2.492,70D
1.01.01.02	Bancos	314,09D	6.321,27D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Livre Movimento	314,09D	6.321,27D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco-Santa Inês	14,05D	14,05D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil - São Luis	300,04D	6.307,22D
1.01.03	Cientes	694.210,25D	591.196,15D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	694.210,25D	591.196,15D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	694.210,25D	591.196,15D
1.01.03.01.01.0001	Anunciantes	694.210,25D	591.196,15D
1.07	Ativo não Circulante	360,11D	520,07D
1.07.04	Imobilizado	0,00	0,00
1.07.04.01	Bens em Operação	55.716,00D	55.716,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	55.716,00D	55.716,00D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	26.500,00D	26.500,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.116,00D	10.116,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Informática	5.600,00D	5.600,00D
1.07.04.01.01.0007	Componentes eletrônicos	13.500,00D	13.500,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	55.716,00C	55.716,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	55.716,00C	55.716,00C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação-Máquinas e Equipamentos	26.500,00C	26.500,00C
1.07.04.21.01.0002	Depreciação-Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.116,00C	10.116,00C
1.07.04.21.01.0003	Depreciação-Equipamentos de Informática	5.600,00C	5.600,00C
1.07.04.21.01.0004	Depreciação-Componentes Eletrônicos	13.500,00C	13.500,00C
1.07.05	Intangível	360,11D	520,07D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	786,67D	800,00D
1.07.05.09.01	Sistema Operacional	786,67D	800,00D
1.07.05.09.01.0001	Opec e Faturamento	786,67D	800,00D
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível	426,56C	279,93C
1.07.05.20.01	Sistema Operacional	426,56C	279,93C
1.07.05.20.01.0001	Opec e Faturamento	426,56C	279,93C
Total Ativo		695.475,44 D	600.530,19 D
2	*** Passivo ***	695.475,44C	600.530,19C
2.01	Passivo Circulante	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.457,34C	10.039,55C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	8.457,34C	10.039,55C
2.07	Patrimônio Líquido	687.018,10C	590.490,64C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.05	Ajustes	2.160,00D	2.160,00D
2.07.05.01	Ajustes	2.160,00D	2.160,00D
2.07.05.01.05	Ajuste de Resultados	2.160,00D	2.160,00D
2.07.05.01.05.0001	Ajuste de Resultado de Exercícios Anteriores	2.160,00D	2.160,00D
2.07.07	Resultados	639.178,10C	542.650,64C
2.07.07.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	639.178,10C	542.650,64C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	639.178,10C	542.650,64C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	639.178,10C	542.650,64C
Total Passivo		695.475,44 C	600.530,19 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 695.475,44 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd955c5447>

Requerimento (10035433)

SEI 93115-000002/2023-54 / pg. 43

Fim

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd955c5447

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
31/03/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0031406/2023

CPF
156.911.508-71

Nome
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA

E-mail
eliete-bueno@uol.com.br

Sexo
Feminino

Data de nascimento
15/08/1971

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
MAIRIPORA

Data de envio da solicitação
31/03/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
31623_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
Representante.pdf

CNPJ
04.257.461/0001-03

Razão Social
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

E-mail
vanna@uol.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	TRANSFERENCIA DIRETA PAÇO DO LUMIAR.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior

NÃO



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 692 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000505/2001, Concorrência nº 055/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 406-2.29/2005, de 11 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA





O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2007

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO SEMEADOR para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2007, que outorga concessão à Fundação Semeador para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO GOIANÉSIA - FM GOIANÉSIA DO PARÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 21 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Goianésia - FM Goianésia do Pará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 770, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SEMEADOR para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 2007, que outorga permissão à Fundação Semeador para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Pedra Branca do Amapari - AP para executar,

por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 63, DE 2007

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 390, de 18 de setembro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de novembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de novembro de 2007.
Deputado NARCISO RODRIGUES
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 64, DE 2007

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 391, de 18 de setembro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de novembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de novembro de 2007.
Deputado NARCISO RODRIGUES
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.250, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo à Construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, celebrado em Paris, em 15 de julho de 2005, e sua Emenda de 21 de outubro de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República Francesa celebraram em Paris, em 15 de julho de 2005, um Acordo relativo à Construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá e sua Emenda de 21 de outubro de 2005;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo e sua Emenda por meio do Decreto Legislativo nº 24, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando que o Acordo entrou em vigor em 1ª de junho de 2007, nos termos de seu Artigo 31;

DECRETA:

Art. 1º O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo à Construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, celebrado em Paris, em 15 de julho de 2005, e sua Emenda de 21 de outubro de 2005, apenas por cópia ao presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.



Todos

Download Canais

16 total de registros		1 - 50	50	Atualizar	Filtrar																						
Ações		Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
			04257461				(Todos)																				
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50413206246	P	Comercial	GTVD	247	MA	São José de Ribamar		27		551	B	Principal	2° 33' 11.59" S	44° 10' 21.79" W	1.0351	73		1	2023-02-08 12:38:55		57dbab87702d0	Coordenadas de sítio: 0253312 44W1022
Ver Estações		FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50404715990	P	Comercial	FM	230	MA	Paço do Lumiar		222		92.3	B1		2° 33' 11.00" S	44° 10' 45.00" W	0.3	40		2	2022-11-06 12:12:13		57dbac1c5c88a	Coordenadas pré-fixadas: 0253311; 44W1045.
Ver Estações		FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50407082115	P	Comercial	FM	230	PA	Breu Branco		260		99.9	B1		3° 47' 17.99" S	49° 34' 54.98" W	0.3	54		2	2022-12-21 22:52:20		57dbac2acd087	Coordenadas pré-fixadas: 0354718; 49W3455
Ver Estações		FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50405447078	P	Comercial	FM	230	SP	Pedreira		293		106.5	C		22° 44' 31.00" S	46° 54' 5.00" W	0.3			1	2022-05-09 03:46:56		57dbac4ad376c	
Ver Estações		FM-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50406191700	P	Comercial	FM	230	SP	Sumaré		292		106.3	C	Principal	22° 49' 29.97" S	47° 16' 6.47" W	0.2281	41		2	2023-04-19 14:10:36		57dbac4de138c	
Ver Estações		AM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50406251975	P	Comercial	OM	205	PA	Oriximiná				1170	C		1° 46' -0.00" S	55° 52' 0.00" W				1	2021-12-16 10:48:51		57dbac67cac8f	
Ver Estações		AM-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50406366527	P	Comercial	OM	205	PA	Tailândia				1570	C	Principal	2° 56' 12.98" S	48° 55' 59.02" W				1	2023-03-06 09:59:19		57dbac681e9fc	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50414965957	S	Comercial	RTVD	801	MA	Timon		33		587	C		5° 05' 51.72" S	42° 49' 58.44" W		40	50413206246	1	2022-12-05 11:09:45		591c8b1ae754b	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50415407486	S	Comercial	RTVD	801	MA	Imperatriz		31		575	C		5° 31' 6.60" S	47° 28' 39.72" W		63	50413206246	1	2022-12-05 11:10:11		59bf31f2813f	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416872697	P	Comercial	RTVD	801	MA	São Luís		27		551	C		2° 31' 54.98" S	44° 17' 52.01" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:04:39		5ae1c440f334c	Reuso do canal 27D de São José de Ribamar
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416653200	S	Comercial	RTVD	801	PA	Ananindeua		27		551	C		1° 21' 50.04" S	48° 22' 27.48" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:05:39		5b181e7c685cb	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416862705	S	Comercial	RTVD	801	MA	Estreito		32		581	C		6° 33' 38.88" S	47° 26' 35.16" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:06:38		5b5b82a075409	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416879004	S	Comercial	RTVD	801	MA	Pindaré-Mirim		47		671	C		3° 36' 35.46" S	45° 20' 31.20" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:07:31		5b6b0d696234b	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50416879608	S	Comercial	RTVD	801	MA	Porto Franco		19		503	C		6° 20' 29.40" S	47° 23' 46.32" W		60	50413206246	1	2022-12-05 11:08:15		5b6b0f4db1895	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50417036205	S	Comercial	RTVD	801	TO	Palmas		40		629	C		10° 11' 1.84" S	48° 20' 0.96" W		43	50413206246	1	2022-12-05 11:09:05		5b8eecdac52cb	
Ver Estações		TV-C4 (Canal Licenciado)	04257461000103	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	50441789935	P	Comercial	RTVD	801	PA	Parauapebas		18		497	B	Principal	6° 04' 0.98" S	49° 53' 40.67" W	1.0432	65	50413206246	1	2023-03-31 10:16:27		61bc899c51c1d	

Id solicitação: 57dbac1c5c68a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda	
Nome Fantasia: Tv Metropolitana	
Telefone: (91) 2728-2010	E-mail: yanna@uol.com.br
CNPJ: 04.257.461/0001-03	Número do Fistel: 50404715990
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/02/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 06/01/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Feliciano Coelho	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 156	
Município: Cametá	UF: PA	CEP: 68400000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	Complemento:	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 222	Frequência: 92.3 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.135kW
HCI: 40 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23/16/04-07 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>

Relatório Canal_Mosaico (10676418)

SEI 53119-000862/2023-54 / pg. 50

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000712114	Número Indicativo: ZYX213
Data Último Licenciamento: 01/03/2018	Número da Licença: 53500.005713/2018-22

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 2° 33' 6.00" S	Longitude: 44° 10' 49.00" W	Cota da base: 48 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	Modelo: ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: RG213-50JF	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 6.55 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MTFM_AL06	Fabricante: MECTRONICA ELETRONICA LTDA				
Ganho: 5.09 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 0.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.39	5°: 0	10°: 1.53	15°: 0	20°: 1.79	25°: 0	30°: 1.96	35°: 0	40°: 1.96	45°: 0	50°: 1.86	55°: 0
60°: 1.71	65°: 0	70°: 1.3	75°: 0	80°: 0.93	85°: 0	90°: 1.01	95°: 0	100°: 0.94	105°: 0	110°: 0.84	115°: 0
120°: 0.73	125°: 0	130°: 0.61	135°: 0	140°: 0.49	145°: 0	150°: 0.44	155°: 0	160°: 0.48	165°: 0	170°: 0.56	175°: 0
180°: 0.66	185°: 0	190°: 0.75	195°: 0	200°: 0.81	205°: 0	210°: 0.81	215°: 0	220°: 0.6	225°: 0	230°: 0.25	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 3.38	285°: 0	290°: 7.92	295°: 0
300°: 10.37	305°: 0	310°: 8.67	315°: 0	320°: 4.88	325°: 0	330°: 1.96	335°: 0	340°: 1.15	345°: 0	350°: 1.21	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.14 kW		
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	692	Portaria	MC	29/12/2005	06/01/2006	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537200005052001	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.063147/2020-98	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							





BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MA	Município:	Paço do Lumiar
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	Paço do Lumiar	05/02/2009	05/02/2019
Usuário: riciele.mc - Riclele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:53:54			
Registro 1 até 1 de 1 registros		Página: [1]	[Ir] [Reg]
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

rd/Relatorios/Outorga/Tela.asp

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Anexo _validade outorga (10876544)

SEI 53115-008862/2023-54 / pg. 53

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

1000712114

Indicativo da Estação

ZYX213

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

01/03/2018

Data Último Licenciamento

Número da Licença

53500.005713/2018-22

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOI
	9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007
	53720000505200	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014
	9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014
	53500.063147/20	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021

← Fechar





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:41:23



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **26/04/2023** Hora: **17:41:34**



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consultaResultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:42:24



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PILLAR PERES HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:42:50



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PILLAR PERES HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:43:02



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	074.293.361-08

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:43:18



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	074.293.361-08

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **26/04/2023** Hora: **17:43:29**



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:43:49



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:44:06



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:44:24



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 26/04/2023 Hora: 17:44:33



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

NOTA TÉCNICA Nº 6226/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.008862/2023-54.

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. INVIABILIDADE. INFORME SOBRE O PROCEDIMENTO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

ANÁLISE

2. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

3. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

4. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91, art. 93 e art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência,



Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução



do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#) *(grifo nosso)*

5. No que diz respeito aos limites de outorga, estes serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, tem-se que é inviável, por ora, a anuência da transferência direta conferida à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora, na localidade de Paço Lumiar/MA, haja vista a previsão constante no art 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017. **É que o prazo da permissão do serviço de radiodifusão está expirado, desde 5 de fevereiro de 2019 (SUPER 10876544), e o Processo Administrativo nº 01250.005433/2019-91, que trata da renovação da outorga, ainda se encontra em fase de instrução.**

7. Em outras palavras, isto significa dizer que, por força legal, o prosseguimento do pleito está momentaneamente prejudicado, enquanto não houver a conclusão da instrução do respectivo processo administrativo de renovação da outorga. Concluída a instrução processual da renovação, as pessoas jurídicas poderão colacionar manifestação, no sentido de solicitar ao Poder Público a continuidade da tramitação destes autos, apresentando, para tanto, toda a documentação prevista na legislação que rege os serviços de radiodifusão.

8. Desde logo, deve-se advertir a pessoa jurídica identificada como cessionária na operação de transferência direta que, caso o pedido objeto destes autos seja deferido antes da deliberação do Congresso Nacional quanto à renovação (ou não) da outorga, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, conforme art 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pelo envio de notificação às pessoas jurídicas interessadas, para conhecimento desta manifestação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 27/04/2023, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876533** e o código CRC **0B9B051F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 10876533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 0220 (10876533)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 68

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10974/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.
2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876548** e o código CRC **BC4D40DB**.

Anexos:



Nota Técnica 6226 (10876533)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 10974 (10876548)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 69

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10976/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.
2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876553** e o código CRC **36FDFC59**.

Anexos:



Nota Técnica 6226 (10876533)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 10976 (10876553)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 71

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

28/04/2023 07:22:06

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 10974/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)

Avenida Feliciano Coelho, nº 156

CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA

(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações



Em automática, favor não responder.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10876548.html

Nota_Tecnica_10876533.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

28/04/2023 07:25:45

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 10976/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)

Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA

(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 6226/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.



As respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10876553.html

Nota_Tecnica_10876533.html



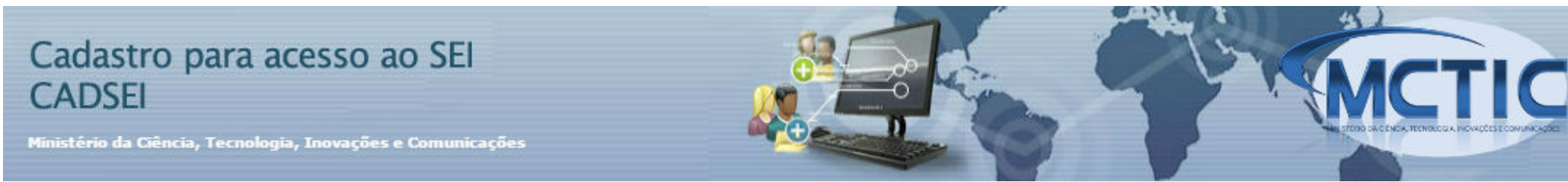
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Correspondência Eletrônica 10879356

SEI 53119-000662/2023-54 / pg. 76

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:

04.257.461/0001-03

Nome comercial:

TV METROPOLITANA

Razão social:

REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

Ano de constituição:

2001

Quantidade de empregados:

Capital social:

10.000,00

Tipo de serviço

☒ Retransmissora de TV – RTV

☐ Televisão Digital – TVD

☒ Radiodifusão Comercial

☐ Radiodifusão Comunitária

☒ Radiodifusão Educativa

☐ Consignações da União

☐ Fiscalização

☐ Serviços Postais

☐ Governança de empresas vinculadas

☐ Solicitações Diversas

☐ Atendimento ao Público

☐ Ouvidoria

☐ GESAC

☐ Telecentros

☐ Cidades Digitais

☐ Telecomunicações

☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada

☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas

☐ Radiodifusão de sons e imagens

☐ Canal da cidadania

☐ Radiodifusão sonora em ondas médias

☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais

☐ Retransmissão de televisão

☐ Pronatec Comunicações

☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC

☐ Inclusão digital para juventude rural

☐ Redes Digitais da Cidadania

☐ Conteúdos Digitais Criativos

☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)

☐ Tecnologia da informação e comunicações

☐ Solicitação Fornecedores

☐ Recursos Humanos

☐ Gestão de Pessoas

☐ Desenvolvimento de Pessoas

☐ Organização Institucional

☐ Solicitações FUNTTEL

☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)

☐ CTNBio: Solicitações Diversas

☐ Vista de Processos ou Documentos

☐ Lei de Informática

☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

☐ Indicações de Representantes

☐ Atividades Jurídicas

☐ Convites

☐ Recomendações

☐ Legislações

☐ Transferências Voluntárias

☐ Recursos

Pesquisa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/pep/pep-157-43b9-b44f-7cd9505447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/pep/pep-157-43b9-b44f-7cd9505447

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9505447

- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais
- ☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

FELICIANO COELHO

Nº156

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

PA

Município:

CAMETÁ

Representante legal

CPF:

156.911.508-71

Representante legal:

ELIETE MARTINS BUENO E SILVA

RG:

2227191559

Órgão expedidor:

ssp

Comunicação oficial

Telefone:

09

-

2728201

Endereço para correspondência:

FELICIANO COELHO

UF:

PA

Município:

CAMETÁ

CEP:

68400000

Bairro:

CENTRO

E-mail principal:

yanna@uol.com.br

E-mail adicional 1:

diretoria@radio105.fm.br

E-mail adicional 2:

gomesesaviano3@gmail.com

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Histórico de alteração

10

1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Telefone	Necessita Ratificação	12/05/2017 15:00

10

1 / 1

Voltar





DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório

Consultar

Sair

Consultar cadastros

CPF ou CNPJ:

Pessoa física/Jurídica

Situação:

Selecione

Serviços:

Selecione

Razão social:

CNPJ:

06.017.317/0001-17

UF:

Selecione

Pesquisar

10

1 / 1

	Ações	CNPJ	Razão Social	Data de cadastro
Não há dados cadastrados				

10

1 / 1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL. DESARQUIVAMENTO.

Tendo em vista a publicação da Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023 (SUPER 11302490), por meio da qual foi renovada a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, fica desarquivado o presente processo, na forma regimental.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/01/2024, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302481** e o código CRC **8C8E8254**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11302481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Despacho 11302481

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 81

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.429, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.005433/2019-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 50404715990, a partir de 5 de fevereiro de 2019, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11-429-de-5-de-dezembro-de-2023-533845053](https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11-429-de-5-de-dezembro-de-2023-533845053)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.461/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2001	
NOME EMPRESARIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV METROPOLITANA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FELICIANO COELHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMETA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (091) 2728-201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 14:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.257.461/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DAS GRACAS NUNES E SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ELIETE MARTINS BUENO E SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2024 às 14:27 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
CNPJ: 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:52 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **8E86.40B8.6600.6538**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.216.237-2**CNPJ:** 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:45 do dia 05/01/2024**Válida até:** 03/07/2024**Número da Certidão:** 702024080015673-0**Código de Controle de Autenticidade:** 7760105E.0765D3B0.B747CBD9.6CC79230**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action<https://portalleg.autenticidadeassinatura.cadefpa.pa.gov.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

SEI 55113.008862/2023-54 / pg. 86

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.216.237-2**CNPJ:** 04.257.461/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:45 do dia 05/01/2024**Válida até:** 03/07/2024**Número da Certidão:** 702024080015674-9**Código de Controle de Autenticidade:** 9350E82D.95152199.AED22182.6E9DE36B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action<https://portalleg.autenticidadeassinatura.cadpa.pa.gov.br/9c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidões da Credente/2024 (11302356) SEI 5513.008862/2023-54 / pg. 87



CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA

CPF/CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que **NÃO CONSTA** até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no **CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC** como proprietário/solidário de imóveis não identificando débitos relativos a cadastro no Município de Cametá.

Emitida em: 05/01/2024

Validade: 30 dias



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://cameta.pa.regintributos.pscs.com.br:8084/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 85f9d6bc6cdb17d69395a73850acdfac

OBSERVAÇÕES:

1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).
2. As informações contidas neste documento deverão ser confirmadas por meio de documento de identificação com o número do CPF/CNPJ.
3. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.
4. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:44 do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Cédulas da Cedente/2024 (11302596)

SEI 5513.008862/2023-54 / pg. 90

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122400405153778310

Informação obtida em 05/01/2024 14:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certidão nº: 1153584/2024

Expedição: 05/01/2024, às 14:31:06

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.257.461/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.jus.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidão da Cedente/2024 (1153584)

SEI 55113.008862/2023-54 / pg. 92

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.017.317/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2003
NOME EMPRESARIAL MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV E RADIO MARANHAO DO SUL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO SETOR: H;
CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3214-0505/ (98) 9964-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **14:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://lrf-aleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidão da Cessionária 2024 (1150259)

SEL 95115.008862/2023-54 / pg. 93

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.017.317/0001-17
NOME EMPRESARIAL:
MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PILLAR PERES HAICKEL
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LAILA FARIAS HAICKEL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NAGIB HAICKEL NETO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2024 às 14:55 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.017.317/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:09 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **26AE.3914.F5AD.DCB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidões da Cessionária 2024 (11302591)

SLF 95/115.008862/2023-54 / pg. 95

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Este CPF/CNPJ é devedor.

Certidão Negativa de Débito

Emissão por:

☐ Inscrição Estadual

☒ CPF/CNPJ

CPF/CNPJ:

Digite o código:

l n h p

Voltar

Limpar Dados

Emitir Certidão

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
z.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf

**CNPJ:****06.017.317/0001-17****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 14:50:35 do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidões da Cessionária 2024 (11302591)

SLF 95115.008862/2023-54 / pg. 97

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidões da Cessionária 2024 (11302591)

SLF 55115.008862/2023-54 / pg. 98

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122608323536233270

Informação obtida em 05/01/2024 14:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Certidão nº: 1165315/2024

Expedição: 05/01/2024, às 14:59:33

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.017.317/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Certidão da Cessionária 2024 (11302591)

SEI 55119.008862/2023-54 / pg. 100

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **05/01/2024** Hora: **14:54:27**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 05/01/2024

Hora: 14:54:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: -

Data: 05/01/2024

Hora: 15:15:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo SIACCO/2024 (11802595)

SEI 55115:008862/2023-54 / pg. 103

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 074.293.361-08											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: -

Data: 05/01/2024

Hora: 15:16:46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **05/01/2024** Hora: **15:17:35**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **05/01/2024** Hora: **15:14:46**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 203/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Certidão simplificada atualizada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 203 (11/30/21)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 107

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

físicas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: o documento encaminhado anteriormente não possui as devidas informações sobre os seus subscritores. (Exemplificando: nome e/ou dados de quem assinou o balanço, carimbo ou certificação digital).

Obs.: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

Obs.1: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível emitir as certidões via internet (SUPER 11302591 pág. 4).

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/01/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302713** e o código CRC **1B8318FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 376/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 203/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 376 (11302741)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 109

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 05/01/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302771** e o código CRC **7FFDF7B1**.

Anexos:

- Nota Técnica 203 (11302713)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11302771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Circulo 978 (11302771)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 110

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 377/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 203/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 377 (11302744)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 111

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 05/01/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11302774** e o código CRC **7244E13D**.

Anexos:

- Nota Técnica 203 (11302713)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11302774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Circulo 977 (11302774)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 112

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461 /0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Data de Envio:

08/01/2024 10:27:26

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11302713.html
Oficio_11302771.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

08/01/2024 10:32:36

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11302713.html

Oficio_11302774.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

08/01/2024 10:34:54

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03) e à MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11302713.html

Oficio_11302771.html

Oficio_11302774.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218273967982005

Informação obtida em 19/01/2024 16:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.deg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo I - CRF/2024 (Ced. + Cess.) (11924619)

SEI 99115-008862/2023-54 / pg. 118

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011401162645302980

Informação obtida em 19/01/2024 16:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo I - CRF/2024 (Ced. + Cess.) (11924619)

SEI 99115-008862/2023-54 / pg. 119

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 19/01/2024

Hora: 16:23:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **19/01/2024**

Hora: **16:23:05**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 057.219.503-66											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data: **19/01/2024**Hora: **16:24:45**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 074.293.361-08											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data: **19/01/2024**Hora: **16:25:35**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data:** 19/01/2024**Hora:** 16:26:34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data:** 19/01/2024**Hora:** 16:26:07

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15200754249	04.257.461/0001-03	26/01/2001	26/01/2001
Endereço: AV. FELICIANO COELHO, 156, CENTRAL, CAMETÁ, PA - CEP: 68400000			
OBJETO SOCIAL			
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS (TV), SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, SEMPRE COM AS FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALBERY MARTINS E SILVA 087.833.142-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA 156.911.508-71	99.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIETE MARTINS BUENO E SILVA 156.911.508-71	0,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO PEDRO MARTINS E SILVA 469.872.088-59	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
05/01/2024	20000922407		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Endereço: RUA SAO SEBASTAO, 154 QUADRA1, TIJUCA QUEIMADO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA - CEP: 65110000			
NIRE: 23920033546	CNPJ: 04.257.461/0003-67		
Endereço: AVENIDA WASHINGTON SOARES, 909 74, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CE - CEP: 60811341			

246933593



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15200754249	04.257.461/0001-03	26/01/2001	26/01/2001
Endereço: AV. FELICIANO COELHO, 156, CENTRAL, CAMETÁ, PA - CEP: 68400000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 15 de Janeiro de 2024

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

246933593

página: 2/2



AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 1903429656907 CPF SOLICITANTE: 087.833.142-53 NIRE: 15200754249 EMITIDA: 15/01/2024 PROTOCOLO: 246933593

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>
Certidão Simplificada da CCeente (11324667) SER 93115.008862/2023-54 / pg. 127

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 944/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.
2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 203/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória (SEI 11302771 e SEI 11302774). Em resposta, mediante o protocolo nº 53115.001182/2024-91 foram apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.
4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.
5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CEDENTE:

a) Ratificação do desejo de transferência da outorga ou novo requerimento de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 944 (11324712)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 128

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

transferência direta, assinado pelos atuais dirigentes da cedente.

Justificativa: a exigência se mostra necessária tendo em vista a **alteração no quadro societário/diretivo da cedente**, conforme demonstra a certidão simplificada digital emitida em 15 de janeiro de 2024 (SEI 11324687).

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos assinantes.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 22/01/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324712** e o código CRC **E2302028**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11324712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 129

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1948/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: *yanna@uol.com.br*)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 944/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 22/01/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324729** e o código CRC **D30AB10B**.

Anexos:

- Nota Técnica 944 (11324712)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11324729



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1949/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 944/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 22/01/2024, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324730** e o código CRC **D0BBDDAB**.

Anexos:

- Nota Técnica 944 (11324712)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11324730



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461 /0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

Data de Envio:

24/01/2024 16:50:43

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11324712.html
Oficio_11324729.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

06.017.317/0001-17

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

Data de Envio:

24/01/2024 16:56:53

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11324712.html
Oficio_11324730.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

24/01/2024 16:59:29

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e à Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11324712.html

Oficio_11324729.html

Oficio_11324730.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

06/02/2024 11:18:42

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Transferência Direta - Processo nº 53115.008862/2023-54

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: rayane.cardoso@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

RE: Transferência Direta - Processo nº 53115.008862/2023-54

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Ter, 06/02/2024 14:26

Para: COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc: Rayane Cristina do Nascimento Cardoso <rayane.cardoso@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 11:18

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Transferência Direta - Processo nº 53115.008862/2023-54

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: rayane.cardoso@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Anexo Email - Resposta CGFM (11301234)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 140

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: **REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04257461000103**

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que **NÃO CONSTA** até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no **CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC** como proprietário/solidário de imóveis no Município de Belém.

Emitida em: **05/02/2024**

Validade: **30 dias**



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 175cb6da5c1aac1b85d827ddce5fbecd

OBSERVAÇÕES:

1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).
2. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.
3. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:31:15 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013104241267409679

Informação obtida em 05/02/2024 16:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

**CNPJ:****06.017.317/0001-17****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 16:40:59 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Certidão de revenero/2024 (11358967)

SEI 53119.008862/2023-54 / pg. 145

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020219115162110731

Informação obtida em 05/02/2024 16:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Certidão de regularidade 2024 (11/05/2024)

SEI 53115-000862/2023-54 / pg. 147

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data/Hora: 06/02/2024 11:36:22

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

Nº FISTEL: 50404715990

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04257461000103

Situação: Não licenciada

Data Validade: 05/02/2019

☒ CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

☒ UF: PA

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Av. Feliciano Coelho 156

Bairro: Centro

Município: Cametá

CEP: 68400-000

UF: PA

End. Corresp.: AVENIDA JOAO PESSOA 266

Bairro: OUTEIRO DA CRUZ

Município: São Luís

CEP: 65040-003

UF: MA

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2008	23/01/2009	R\$ 205.200,00	23/01/2009	205.200,00	205.200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2009	05/02/2010	R\$ 205.200,00	05/02/2010	205.200,00	205.200,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2014	13/12/2014	R\$ 100,00	30/12/2014	105,61	105,61	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	01/04/2018	R\$ 2.000,00	26/02/2018	2.000,00	2.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	26/03/2019	660,00	660,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	26/03/2019	100,00	100,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	19/03/2020	660,00	660,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	19/03/2020	100,00	100,00	0010	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	01/01/2021	R\$ 280,70	23/12/2020	280,70	280,70	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	14/04/2021	697,09	697,09	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	14/04/2021	105,62	105,62	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	30/03/2022	660,00	660,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	30/03/2022	100,00	100,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	12/04/2023	692,74	692,74	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	12/04/2023	104,96	104,96	0017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	05/12/2023	R\$ 2.000,00	27/10/2023	2.000,00	2.000,00	0018	Quitado	0,00
Total devido em 06/02/2024 (em reais):										0,00
Total de créditos em 06/02/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício

imento: Lançamento Parcelado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE

Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 05/02/2024

Hora: 16:42:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **05/02/2024**

Hora: **16:41:58**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data: **05/02/2024**Hora: **16:44:31**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 074.293.361-08											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 05/02/2024

Hora: 16:45:36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Laila Farias Haickel

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data: **05/02/2024**Hora: **16:46:20**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 05/02/2024

Hora: 16:47:06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008862/2023-54

Entidade cedente: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.

C.N.P.J. Nº 04.257.461/0001-03

Entidade cessionária: Maranhão do Sul Comunicações Ltda.

C.N.P.J. Nº 06.017.317/0001-17

Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

Fistel nº: 50404715990

Localidade: Paço do Lumiar

UF: MA

Situação da Outorga: Vincenda (SEI 11302490)

Processo de renovação nº 01250.005433/2019-91

Período: 05/02/2019 a 05/02/2029

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11348260 págs. 2/7 SEI 10838453 pág. 26
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 10838453 pág. 7 SEI 10876424 emitida em 01/03/2018
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11358951
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos viços de radiodifusão ;	NÃO	SEI 11360558



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 158

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	
--	---------------	--

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11302590 págs. 1 e 2
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11302590 pág. 3 Validade: 27/02/2024
		OK	Estadual SEI 11302590 págs. 4/5 Validade: 03/07/2024
		OK	Municipal SEI 11302590 pág. 6 Validade: 04/02/2024 (Cameta/PA)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SEI 11358967 pág. 2/3 Validade: 06/03/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS SEI 11302590 pág. 3 Validade: 27/02/2024
		OK	FGTS SEI 11358967 pág. 4 Validade: 29/02/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11302590 pág. 10 Validade: 03/07/2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11317367 pág. 3 emitida em: 09/01/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11317367 págs. 4/7 (ex. 2023)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 159

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11317367 pág. 10 Validade: 15/03/2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11302591 págs. 1 e 2
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11302591 pág. 3 Validade: 03/07/2024
		OK	Estadual SEI 11317367 págs. 8/9 Validade: 08/05/2024 e 13/04/2024
		OK	Municipal SEI 11317367 pág. 11 Validade: 10/02/2024 (São Luis/MA)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	SEI 11358967 pág. 5/6 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS SEI 11302591 pág. 3 Validade: 03/07/2024
		OK	FGTS SEI 11358967 pág. 7 Validade: 02/03/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11302591 pág. 8 Validade: 03/07/2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou saporte;	Nagib Haickel Neto CPF: 057.219.503-66	OK	SEI 10838453 pág. 27
	Pillar Peres Haickel CPF: 074.293.361-08	OK	SEI 10838453 pág. 29
	Laila Farias Haickel CPF: 029.251.303-80	OK	SEI 10838453 pág. 28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 160

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

NÃO SE APLICA

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967

NÃO SE APLICA

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES

Documentos relativos à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.:

Certidão simplificada digital de 15/01/2024 - SEI 11324687;

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10876436** e o código CRC **60FE90F7**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 1942 (11358552)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 162

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado



ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (págs. 2/7 - SEI 11348260; SEI 11317367 pág. 3 e SEI 11324687). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11348260 - págs. 4/6 e SEI 10838453 - pág. 26).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007 (SEI 10876416). A outorga encontra-se vencida desde 2019 (SEI 10876544). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada no dia 27 de dezembro de 2023, no bojo do processo nº 01250.005433/2019-91, que tratou da renovação da outorga para o período de 5 de fevereiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2029 (SEI 11302490).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 1º de março de 2018; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 10838453 - pág. 7 e SEI 10876424).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10876436). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 1942 (11366592)

SEI 53115-008862/2023-54 / pg. 164

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10876436).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"Atividades de televisão aberta, atividades de rádio reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informações telefônicas, serviço de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviço de resumo de notícias 'clipping')"* (SEI 11317367 - pág. 3).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11317367 pág. 3):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa cessionária e a sócia Laila Farias Haickel, não fazem parte da composição societária de outras es executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 1942 (11358552)

SEI 53115-008862/2023-54 / pg. 165

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Laila Farias Haickel

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Nagib Haickel Neto e Pillar Peres Haickel, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11358951):

Tipo de Consulta:		CPF									
		CPF: 057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Tipo de Consulta:		CPF									
		CPF: 074.293.361-08									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11358951).

20. A pessoa jurídica cessionária carregou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 10876436).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.



22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11360437). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11361254):

"que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11360558 - págs. 3/4). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11360558 - págs. 1/2).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11360578) e de Exposição de Motivos (SUPER 11360581), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada, em 19/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 1942 (11360552)

SEI 53115-000062/2023-54 / pg. 167

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, Assistente Técnico, em 19/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 19/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11358992** e o código CRC **F5CD6283**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11358992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 1942 (11358992)

SEI 53115:008862/2023-54 / pg. 168

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, advertida que o serviço de serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora , na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?9c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Minuta Portaria - Transferência Direta (11360576)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 169

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11360578** e o código CRC **CC79E26F**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11360578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Minuta Portaria_ Transfereência Direta (11360578)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 170

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

ata _Exposição de Motivos_ Transfêrencia Direta (11566561) - SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 171

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11360581** e o código CRC **6736F733**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11360581



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11360581) - SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 172

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11385257** e o código CRC **9195F52A**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11385257



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício Interno 47420 (11385257)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 173

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pedido formulado pela **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.**, em conjunto com a **Maranhão do Sul Comunicações Ltda.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, concedida à primeira requerente, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM**, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos à SECOE.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 47420 /2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e pronunciamento, solicitação formulada pela entidade denominada **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE)**, no sentido de **transferir a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, que executa na localidade de **Paço do Lumiar**, estado do **Maranhão**, para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Conforme **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992)**, opinou a SECOE a favor do presente pleito, ao discorrer:

"SUMÁRIO EXECUTIVO

1. *Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e da Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.*

(...)

ANÁLISE

(...)

13. *As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*

(...)

21. *Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*

(...)

2 4 . *Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>



CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434315)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 174

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto n.º 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Os autos se encontram instruídos com a minuta de **portaria e exposição de motivos**, destinadas a viabilizar a transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de interesse das postulantes, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**11360578 e 11360581**).

4. Esse é o resumo do caso em questão. Avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU)**, além do **art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. **A uma**, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **A duas**, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. **A três**, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

II.2. - PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

“Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

“Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parágrafo único. A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

CEJ n. 00227/2024/CONJUR-MCM/CGO/AGU (11434315)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 175



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à empresas privadas.

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

Vigência

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)” (ênfases acrescidas)

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. Oportuno registrar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

II.3. – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de **transferência de outorga para execução do serviço de sonora em frequência modulada**, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos, verifica-se ter a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992)**, asseverado o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da **transferência da outorga** do referido serviço, de interesse da **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, como Entidade **CEDENTE**, e da **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.**, como Entidade **CESSIONÁRIA**, relativa à localidade de **Paço do Lumiar**, estado do **Maranhão**, ao discorrer, *in verbis*:

“ANÁLISE

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (págs. 2/7 - SEI 11348260; SEI 11317367 pág. 3 e SEI 11324687). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea “k”, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11348260 - págs. 4/6 e SEI 10838453 - pág. 26).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007 (SEI 10876416). A outorga encontra-se vencida desde 2019 (SEI 10876544). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada no dia 27 de dezembro de 2023, no bojo do processo nº 01250.005433/2019-91, que tratou da renovação da outorga para o período de 5 de fevereiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2029 (SEI 11302490).

(...)

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10876436). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10876436).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a ‘Atividades de televisão aberta, atividades de rádio reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informações telefônicas, serviço de levantamento de mações realizados por contrato ou por comissão, serviço de resumo de notícias ‘clipping’)’ (SEI 11317367 - pág. 3).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>

SEI 11358992/2024/CONJUR/MCOM/CGO/ADU (11434315) SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 177



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11317367 pág. 3):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Laila Farias Haickel, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951), a saber:

(...)

18. Entretanto, relacionado aos sócios Nagib Haickel Neto e Pillar Peres Haickel, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11358951):

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11358951).

20. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistiu registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 10876436).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11360437). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11361254):

‘que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.’

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao ‘parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão’, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11360558 - págs. 3/4). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11360558 - págs. 1/2).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea “c”, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.” (nossos, os destaques)

15. No que concerne à observância das normas em vigor, notadamente no **art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide **item 10** deste PARECER), verifica-se ter a SECOE atestado o preenchimento das exigências necessárias para efetivação da transferência de outorga em tela, conforme **CHECKLIST (10876436)** e referida **NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM**, ambos produzidos pela citada Secretaria.

16. Demonstrou, ademais, a observância do **requisito temporal** referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de **licença definitiva para o funcionamento da estação (10838453 - pág. 7 e SEI 10876424)**, com vistas a viabilizar a transferência ora requerida, consoante **item 10** da citada **Nota Técnica**.

17. Esclareceu, inclusive, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na **cassação da outorga** que se pretende transferir, conforme **item 22** da mesma **Nota Técnica**, conforme resposta reproduzida no texto sob transcrição.

18. De outra parte, apurou que as pessoas jurídicas interessadas protocolaram **requerimentos administrativos de transferência direta (10838453, fls. 1-4)**, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **Certidões Simplificadas** emitidas em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (**págs. 2/7 – SEI-11348260; SEI-11317367 pág. 3 e SEI-11324687**), além de instruir o pleito com as **declarações** previstas no **art. 93, inciso III, alínea “k” do Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa **Cessionária (SEI-11348260 - págs. 4/6 e SEI-10838453 - pág. 26)**.

19. E, de acordo com a citada **Certidão Simplificada** expedida pelo órgão de registro competente em 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 178



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte (SEI-11317367 **pág. 3**):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, torna-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**, tendo a SECOE informado, segundo o citado **CHECKLIST** e **NOTA TÉCNICA**, a anexação dos seguintes documentos (**10876436**):

- i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;
- ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;
- iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;
- v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;
- vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;
- viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

21. Em atenção ao disposto no **art. 93, alínea K** do **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)**, por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que (SEI-11348260, **págs. 2/7**, SEI-10838453, **pág. 26**):

- i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;
- vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas “b” a “q”** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990**.

22. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 17** da sua **NOTA TÉCNICA**, a observância dos requisitos relacionados aos **limites da outorga** em relação à cessionária e aos sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em **5 de fevereiro de 2024** (SEI 11358951).

23. E, muito embora o **prazo de vigência** da outorga em questão se encontre **expirado**, tal aspecto, contudo, não inviabiliza o presente **processo de transferência**, pois a unidade técnica também informou que o **processo de renovação** no âmbito desta Pasta se encontra em **fase de conclusão**, já tendo o próprio **Ministro das Comunicações** assinado a respectiva **Exposição de Motivos**, por meio da qual encaminhou proposta de **Decreto à Casa Civil** para efetivar a **renovação da outorga** de que se trata, atendendo, assim, ao requisito previsto no **art. 94** do **RSR**, conforme as seguintes informações constantes do **item 9** da sua **NOTA TÉCNICA**:

“ANÁLISE

9. *Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo o, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. o Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

SEI nº: 00227/2024/CONJUR-MCM/CCO/ADU (11434315)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 179

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

desde que concluída a instrução do processo de renovação.”

24. De outra parte, registrou a SECOE ter a **pessoa jurídica cedente** optado pelo **não parcelamento** dos valores alusivos às receitas identificadas com o **código 5356**, que se refere ao **"parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão"**, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (**SEI-11360558 - págs. 3/4**), segundo extrato de lançamento fornecido pelo **Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL**, não se aplicando no caso concreto, portanto, a condição prevista no **art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023 (SEI-11360558 - págs. 1/2)**.

25. Por fim, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata se encontra em **funcionamento precário**, conforme **item 9[1]** da citada Nota Técnica, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (**art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR**).

26. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que se encontram vencidas, as exigências documentais previstas no **art. 93 do RSR** foram atendidas. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de Portaria ao Presidente da República[5].

27. Em face de todo o exposto, entendemos que, no aspecto jurídico-formal, inexistem aspectos que obstaculizem a realização da transferência da outorga conferida à **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE)** para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)**.

III – CONCLUSÃO

28. Por todo o exposto, podemos concluir que:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, na condição de Entidade **Cedente**, para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.**, na condição de Entidade **Cessionária**, para executar, sem direito de exclusividade, o **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Paço do Lumiar**, estado do **Maranhão**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (**art. 222, § 5º. da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963**).

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

[1] “9. *Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade **está sendo mantida em caráter precário**, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.*” (grifamos)

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1451883424 e de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-04-2024 15:41. Número de Série:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 180

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

ese/n: 00227/2024/CONJUR-MCOW/CGO/Adm (11434315)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 181

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADOS: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e Maranhão do Sul Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**, para a entidade **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1942/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as **recomendações apresentadas nos itens 25 e 26 do referido PARECER**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. **É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).**
6. **Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.**
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Paço do Lumiar/MA**, para a entidade **Maranhão do Sul Comunicações Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

CEI n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434315)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 182

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1452938495 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-04-2024 17:46. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

CEI nº: 00227/2024/CONJUR-MCOW/CGO/ADU (11434315)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 183



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 00585/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADOS: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e Maranhão do Sul Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 03 de abril de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1456828117 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-04-2024 08:54. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

53115.008862/2023-54 / pg. 184

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.008862/2023-54**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455855** e o código CRC **0DD6BF33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11455855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 185

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.008862/2023-54

Referência: Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313)

Interessado: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e da Maranhão do Sul Comunicações Ltda

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conj. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313), e providências cabíveis.

Brasília, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 04/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458099** e o código CRC **12A022DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11458099



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 186

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.461/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2001
NOME EMPRESARIAL REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV METROPOLITANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FELICIANO COELHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMETA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (091) 2728-201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 17:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Arquivo _certidos_cedente e cessante (11456665)

SEI 55175.008862/2023-54 / pg. 187

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.257.461/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240404.B392AF68)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjA0MjU3NDYxM...>

Anexo = certidoes_cedente e cessante (11436665) SER 33176.006882/2023-94 / pg. 168

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:06 do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo = certidões cedente e cessante (11458665) SER 55175.008662/2023-54 / pg. 189

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818443998820120

Informação obtida em 05/04/2024 10:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - certidões cedente e cessante (11456665)

CEL55175.008862/2023-54 / pg. 191

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.017.317/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2003
NOME EMPRESARIAL MARANHÃO DO SUL COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV E RADIO MARANHÃO DO SUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO SETOR: H;
CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3214-0505/ (98) 9964-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 10:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Arquivo _certidos_cedente e cessatária (11456665)

SEI 55175.008862/2023-54 / pg. 192

Este CPF/CNPJ é devedor.

Certidão Negativa de Débito

Emissão por:

☐ Inscrição Estadual

☒ CPF/CNPJ

CPF/CNPJ:

Digite o código:

4 k y j

Voltar

Limpar Dados

Emitir Certidão

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

z.ma.gov.br/certidoes/isn/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf

Anexo = certidoes_cedente e cessatnaria (11458865)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Emissão de Certidão

CERO013-003: Certidão não pode ser emitida. Existem débitos para o contribuinte

Tipo de Contribuinte: ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica ☐ Imóvel

CNPJ*: 06.017.317/0001-17 ✕

Razão social: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA

Certidão*: CERTIDAO NEGATIVA DA PESSOA JURÍDICA ▼

Finalidade da certidão*: junto à órgão público

Reproduza o código*: TTHT QH5U ↺

← Voltar

✓ Emitir certidão





CNPJ:

06.017.317/0001-17

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:28:07 do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Annexo = entidades cedente e cessionária (11458665) - SER 55175.008662/2023-54 / pg. 195

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo = certidões cedente e cessatária (11456665) - SER 55175.008662/2023-54 / pg. 196

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033001214645964800

Informação obtida em 05/04/2024 10:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - certidões cedente e cessante (11456665)

3E155115.008862/2023-54 / pg. 197

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.017.317/0001-17

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:33:10

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		057.219.503-66									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NAGIB HAICKEL NETO	057.219.503-66	PARANA FM LTDA	01.749.015/0001-10	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	São José de Ribamar

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:33:43



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		074.293.361-08									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PILLAR PERES HAICKEL	074.293.361-08	RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:34:01



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	029.251.303-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI Data: 05/04/2024 Hora: 10:34:20



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LAILA FARIAS HAICKEL

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 05/04/2024

Hora: 10:35:01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6316/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11358992; SEI 11385257 e SEI 11454313).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, **da sede sociedade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão.

II - RELATIVO À MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 6316 (11459685)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 203

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, **da sede da sociedade**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão visto constar débito.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459685** e o código CRC **96712A15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11459685



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 0310 (11459685)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 204

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11964/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6316/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 11964 (11435889)

SEI 33115.008862/2023-54 / pg. 205

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459689** e o código CRC **D48B2F01**.

Anexos:

- Nota Técnica 6316 (11459685)
- Parecer n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11459689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 11964 (11459689)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 206

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11965/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6316/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 11965 (11435555)

SEI 33115.008862/2023-54 / pg. 207

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459693** e o código CRC **3FA30178**.

Anexos:

- Nota Técnica 6316 (11459685)
- Parecer n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11454313)

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11459693



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 11965 (11459693)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 208

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461/0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Data de Envio:

05/04/2024 11:57:19

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008862/2023-54

INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11459685.html
Oficio_11459689.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 06.017.317/0001-17

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Data de Envio:

05/04/2024 12:41:40

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008862/2023-54

INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO:SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11459685.html

Oficio_11459693.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

05/04/2024 12:44:13

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03) e à MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11459685.html

Oficio_11459689.html

Oficio_11459693.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15584/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
Avenida Feliciano Coelho, nº 156, centro.
CEP: 68.400 - 000 Cametá/PA
(E-mail de contato informado: yanna@uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 6 de maio de 2024 sob o nº 53115.013394/2024-11.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510861** e o código CRC **FAA44232**.

Anexos:

- Nota Técnica 6316 (11459685)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>

Ofício 15584 (11510861)

SEI 33115.008862/2023-54 / pg. 214

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15587/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17)
Avenida João Pessoa, nº 266, Setor H - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040 - 003 São Luís/MA
(E-mail de contato informado: diretoria@radio105.fm.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO
DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 6 de maio de 2024 sob o nº 53115.013394/2024-11 pela Rádio Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510875** e o código CRC **5C8229CC**.

Anexos:



Nota Técnica 6316 (11459685)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 15587 (11510875)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 216

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

04.257.461/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461/0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

6-CADSEI- rede metropolitana de radio e televisao (11511126)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 218

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.257.461 /0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	04.257.461/0001-03	yanna@uol.com.br, diretoria@radio105.fm.br, gomesesaviano3@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Data de Envio:

06/05/2024 12:01:32

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008862/2023-54

INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11459685.html
Oficio_11510861.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

06/05/2024 12:01:44

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

yanna@uol.com.br
diretoria@radio105.fm.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11510861.html
Nota_Tecnica_11459685.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

06/05/2024 12:08:01

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

diretoria@radio105.fm.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54

INTERESSADA: MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11510875.html

Nota_Tecnica_11459685.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Data de Envio:

06/05/2024 12:13:29

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008862/2023-54 Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, foi encaminhada notificação à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03), MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 06.017.317/0001-17) solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
INTERESSADA: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.257.461/0001-03)
ASSUNTO:

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:



_11510861.html

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda

CNPJ: 04.257.461/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:50 do dia 16/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.257.461/0001-03
Razão Social: REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
Endereço: AV FELICIANO COELHO 156 / CENTRO / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501013007436446

Informação obtida em 16/05/2024 09:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11550221)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 227

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.017.317/0001-17
Razão Social: SEC SISTEMA DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA II / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050802091506196040

Informação obtida em 16/05/2024 09:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008862/2023-54

Data de protocolização do pedido: 31/03/2023

Entidade cedente: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda	C.N.P.J. Nº 04.257.461/0001-03
Entidade cessionária: Maranhão do Sul Comunicações Ltda.	C.N.P.J. Nº 06.017.317/0001-17
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404715990
Localidade: Paço do Lumiar	UF: MA
Situação da Outorga:	(X) Válida - SEI 11302490 () Vencida
Processo de renovação nº 01250.005433/2019-91	Período: 05.02.2019 a 05.02.2029

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	2/7 SEI 11348260 26 SEI 10838453
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 10838453 pág. 7 SEI 10876424 emitida em 01/03/2018
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11458670
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11360558
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11458665



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 229

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11527516 Validade: 10.11.2024
		OK	Estadual: 4/5 SEI 11302590 Validade: 03.07.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11527516 Validade: 13.07.2024 (Cameta/PA)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	1/2 SEI 11530221 Validade: 15.06.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11527516 Validade: 10.11.2024
		OK	FGTS: 3 SEI 11530221 Validade: 03.06.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	10 SEI 11302590 Validade: 03.07.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11317367 emitida em: 09.01.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/7 SEI 11317367 (ex. 2023)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	2 SEI 11512100 Validade: 08.06.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6 SEI 11458665
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11302591 Validade: 03.07.2024
		OK	Estadual: 3/4 SEI 11512100 Validade: 09.08.2024
		OK	Municipal: 8 SEI 11527516 Validade: 19.05.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	9/10 SEI 11458665 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11302591 Validade: 03.07.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447 / pg. 230

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

		OK	FGTS: 4 SEI 11530221 Validade: 06.06.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11302591 Validade: 03.07.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Nagib Haickel Neto CPF: 057.219.503-66	OK	27 SEI 10838453
	Pillar Peres Haickel CPF: 074.293.361-08	OK	29 SEI 10838453
	Laila Farias Haickel CPF: 029.251.303-80	OK	28 SEI 10838453

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 231

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

OBSERVAÇÕES

Documentos relativos à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.:
Certidão simplificada digital de 15/01/2024 - SEI 11324687;

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458671** e o código CRC **A0200323**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

SEI nº 11458671



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 232

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8817/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11358992; SEI 11385257 e SEI 11454313).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos os Ofícios nº 11964/2024/MCOM e nº 11965/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar àquelas certidões em que não foi possível a emissão (SEI 11459689; SEI 11459693 e SEI 11459685). Em resposta, sob os protocolos nº 53115.013506/2024-33 e nº 53115.014576/2024-17 foram apresentadas as certidões solicitadas.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e do Despacho nº 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11454313):

[...]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 8817 (11350227)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 233

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

26. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que se encontram vencidas, as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR foram atendidas. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de Portaria ao Presidente da República[5].

[...]

III – CONCLUSÃO

28. Por todo o exposto, podemos concluir que: i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na condição de Entidade Cedente, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de Entidade Cessionária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão;

[...]

DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 25 e 26 do referido PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

[...]

5. Em atenção às orientações do referido Parecer, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11458671). Já em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que tal providência foi adotada por ocasião da edição da Nota Técnica nº 944/2024/SEI-MCOM (vide item 6) e do Ofício nº 1949/2024/MCOM (SEI 11324712 e SEI 11324730).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11530284) e de Exposição de Motivos (SEI 11530286), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 6617 (11530227)

SEI 55115-008862/2023-54 / pg. 234

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530227** e o código CRC **4322DFCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11530227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 0017 (11530227)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 235

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria n.º 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Maranhão do Sul Comunicações Ltda advertida que o serviço de serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Minuta_Portaria_Transferencia Direta (11350264)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 236

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530284** e o código CRC **4E0633E2**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11530284



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Minuta _ Portaria _ Transfereência Direta (11530284)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 237

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Minuta _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11936266) - SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 238

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530286** e o código CRC **F12BAD66**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11530286

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11530286)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13218, DE 16 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.** advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11531612** e o código CRC **6D032B7C**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11531612



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13218, de 16 de maio de 2024 publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11531625** e o código CRC **AC102E2C**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11531625



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Exposição de Motivos 565 - transferência direta (11531625) SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 242

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50814/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13218/2024 (11531612) e a Exposição de Motivos nº 365/2024 (11531625)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8817/2024 (11530227), encaminho a Portaria nº 13218/2024 (11531612) e a Exposição de Motivos nº 365/2024 (11531625), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 17/05/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11531628** e o código CRC **4E052A9E**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11531628



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447>

Ofício Interno 50814 (11531628)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 243

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd95c5447

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/05/2024 16:23:05
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10342178
Data prevista de publicação: 20/05/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21639338	ATO PORTARIA MCOM NA 13218.rtf	86cb8363d112d1e0 cb2176228b5843ce	18,00	R\$ 700,56
TOTAL DO OFICIO			18,00	R\$ 700,56

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2024 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.218, DE 16 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac1c5c68a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rede Metropolitana de Radio e Televisao Ltda	
Nome Fantasia: Tv Metropolitana	
Telefone: (91) 2728-2010	E-mail: yanna@uol.com.br
CNPJ: 04.257.461/0001-03	Número do Fistel: 50404715990
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/02/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 06/01/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Feliciano Coelho	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 156	
Município: Cametá	UF: PA	CEP: 68400000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	Complemento:	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Princesa Debora	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17/18	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 02	Complemento: 12 Andar do Edifício Empresarial Jaracati	
Bairro: Jaracaty	Numero: Lote 3000	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65076821

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 222	Frequência: 92.3 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 1.1449kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/13/05/13 Eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdac95c5447

Relatório Canal_Cedente (11/335036)

SER 153115-000062/2023-54 / pg. 246

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000712114	Número Indicativo: ZYX213
Data Último Licenciamento: 30/10/2023	Número da Licença: 53500.093794/2023-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 2° 33' 6.00" S	Longitude: 44° 10' 49.00" W	Cota da base: 47.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 3000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J	Fabricante: RFS - Radio Frequency System		
Comprimento da Linha: 100 m	Atenuação: 0.612 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA06U222	Fabricante: Ideal Antenas Profissionais				
Ganho: 4.71 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 220 °	Polarização: Vertical	HCI: 80 m	ERP Máxima: 1.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.2	5°: 1.3	10°: 1.3	15°: 1.4	20°: 1.5	25°: 1.5	30°: 1.6	35°: 1.6	40°: 1.7	45°: 1.8	50°: 1.8	55°: 1.8
60°: 1.8	65°: 1.8	70°: 1.8	75°: 1.6	80°: 1.6	85°: 1.6	90°: 1.5	95°: 1.4	100°: 1.3	105°: 1.2	110°: 1.1	115°: 1
120°: 0.9	125°: 0.8	130°: 0.6	135°: 0.4	140°: 0.3	145°: 0.2	150°: 0.1	155°: 0	160°: 0.1	165°: 0.2	170°: 0.3	175°: 0.2
180°: 0.3	185°: 0.3	190°: 0.4	195°: 0.5	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.4	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.5	260°: 0.5	265°: 0.5	270°: 0.5	275°: 0.5	280°: 0.6	285°: 0.6	290°: 0.6	295°: 0.6
300°: 0.6	305°: 0.7	310°: 0.8	315°: 0.8	320°: 0.8	325°: 0.8	330°: 0.8	335°: 0.9	340°: 0.9	345°: 1	350°: 1	355°: 1.2

Coordenadas por radial											
0°: Lat 2°25'47.32" S Lon 44°10'49" W	5°: Lat 2°25'48.99" S Lon 44° 10'10.73" W	10°: Lat 2°26'3.32" S Lon 44°9'34.4" W	15°: Lat 2°26'16.01" S Lon 44°8'59.04" W	20°: Lat 2°26'40.51" S Lon 44°8'28.56" W	25°: Lat 2°26'45.61" S Lon 44°7'51.46" W	30°: Lat 2°27'6.62" S Lon 44°7'21.32" W	35°: Lat 2°27'22.19" S Lon 44°6'48.04" W	40°: Lat 2°27'44.47" S Lon 44°6'18.96" W	45°: Lat 2°28'19.27" S Lon 44°6'2.01" W	50°: Lat 2°28'51.45" S Lon 44°5'45.36" W	55°: Lat 2°29'21.57" S Lon 44°5'28.2" W
60°: Lat 2°29'50.36" S Lon 44°5'9.84" W	65°: Lat 2°30'22.64" S Lon 44°4'58.36" W	70°: Lat 2°30'47.3" S Lon 44°4'27.6" W	75°: Lat 2°31'18.58" S Lon 44°4'7.78" W	80°: Lat 2°31'54.75" S Lon 44°4'4.61" W	85°: Lat 2°32'30.23" S Lon 44°3'59.93" W	90°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°3'58.37" W	95°: Lat 2°33'43.39" S Lon 44°3'41.01" W	100°: Lat 2°34'21.33" S Lon 44°3'41.22" W	105°: Lat 2°35'1.98" S Lon 44°3'35.66" W	110°: Lat 2°35'37.64" S Lon 44°3'51.89" W	115°: Lat 2°36'13.38" S Lon 44°4'6.7" W
120°: Lat 2°36'54.81" S Lon 44°4'12.25" W	125°: Lat 2°37'31.2" S Lon 44°4'29.83" W	130°: Lat 2°38'3.21" S Lon 44°4'54.41" W	135°: Lat 2°38'29.6" S Lon 44°5'25.05" W	140°: Lat 2°38'56.57" S Lon 44°5'54.51" W	145°: Lat 2°39'17" S Lon 44°6'28.94" W	150°: Lat 2°39'42.33" S Lon 44°6'59.93" W	155°: Lat 2°39'56.47" S Lon 44°7'37.38" W	160°: Lat 2°40'7.14" S Lon 44°8'15.55" W	165°: Lat 2°40'5.15" S Lon 44°8'56.57" W	170°: Lat 2°40'22.69" S Lon 44°9'31.92" W	175°: Lat 2°40'32.46" S Lon 44°10'9.9" W
180°: Lat 2°40'24.68" S Lon 44°10'49" W	185°: Lat 2°40'13.57" S Lon 44° 11'26.45" W	190°: Lat 2°40'8.68" S Lon 44°12'3.61" W	195°: Lat 2°39'55.99" S Lon 44° 12'38.98" W	200°: Lat 2°39'53.77" S Lon 44° 13'17.58" W	205°: Lat 2°39'30.68" S Lon 44° 13'48.58" W	210°: Lat 2°39'17.69" S Lon 44° 14'23.83" W	215°: Lat 2°38'49.8" S Lon 44°14'50" W	220°: Lat 2°38'23.88" S Lon 44° 15'16.02" W	225°: Lat 2°37'56.06" S Lon 44° 15'39.38" W	230°: Lat 2°37'26.63" S Lon 44° 15'59.95" W	235°: Lat 2°37'4" S Lon 44°16' 29.28" W
240°: Lat 2°36'35.84" S Lon 44° 16'52.86" W	245°: Lat 2°36'3.36" S Lon 44°17'9.78" W	250°: Lat 2°35'32.78" S Lon 44° 17'32.73" W	255°: Lat 2°34'59.52" S Lon 44° 17'53.17" W	260°: Lat 2°34'23.8" S Lon 44° 44°18'10.8" W	265°: Lat 2°33'45.04" S Lon 44° 18'15.91" W	270°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°1 8'22.36" W	275°: Lat 2°32'26.51" S Lon 44° 18'20.63" W	280°: Lat 2°31'48.15" S Lon 44° 18'10.79" W	285°: Lat 2°31'8.76" S Lon 44°18'6.9" W	290°: Lat 2°30'34.32" S Lon 44° 17'46.08" W	295°: Lat 2°30'2.59" S Lon 44°1 7'22.66" W
300°: Lat 2°29'38.5" S Lon 44°1 6'48.72" W	305°: Lat 2°28'59.81" S Lon 44° 16'40.91" W	310°: Lat 2°28'30.1" S Lon 44°1 6'18.09" W	315°: Lat 2°27'59.15" S Lon 44° 15'56.13" W	320°: Lat 2°27'26.31" S Lon 44° 15'34.29" W	325°: Lat 2°27'2.76" S Lon 44°15'3.57" W	330°: Lat 2°26'41.98" S Lon 44° 14'30.92" W	335°: Lat 2°26'24.12" S Lon 44° 13'56.57" W	340°: Lat 2°26'4.86" S Lon 44°1 3'22.42" W	345°: Lat 2°26'2.26" S Lon 44°1 2'42.64" W	350°: Lat 2°25'53.98" S Lon 44°12'5.25" W	355°: Lat 2°25'53.71" S Lon 44° 11'26.85" W

Distância por radial											
0°: 13.55	5°: 13.55	10°: 13.26	15°: 13.11	20°: 12.67	25°: 12.96	30°: 12.82	35°: 12.96	40°: 12.96	45°: 12.52	50°: 12.23	55°: 12.08



60°: 12.08	65°: 11.94	70°: 12.52	75°: 12.82	80°: 12.67	85°: 12.67	90°: 12.67	95°: 13.26	100°: 13.4	105°: 13.84	110°: 13.7	115°: 13.7
120°: 14.14	125°: 14.28	130°: 14.28	135°: 14.14	140°: 14.14	145°: 13.99	150°: 14.14	155°: 13.99	160°: 13.84	165°: 13.4	170°: 13.7	175°: 13.84
180°: 13.55	185°: 13.26	190°: 13.26	195°: 13.11	200°: 13.4	205°: 13.11	210°: 13.26	215°: 12.96	220°: 12.82	225°: 12.67	230°: 12.52	235°: 12.82
240°: 12.96	245°: 12.96	250°: 13.26	255°: 13.55	260°: 13.84	265°: 13.84	270°: 13.99	275°: 13.99	280°: 13.84	285°: 13.99	290°: 13.7	295°: 13.4
300°: 12.82	305°: 13.26	310°: 13.26	315°: 13.4	320°: 13.7	325°: 13.7	330°: 13.7	335°: 13.7	340°: 13.84	345°: 13.55	350°: 13.55	355°: 13.4

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	Modelo: ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: 0.500 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 1.14 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	692	Portaria	MC	29/12/2005	06/01/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537200005052001	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.063147/202 0-98	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.005433/201 9-91	11429	Portaria	MC	05/12/2023	27/12/2023	Renovação	Jurídico
53115.008862/202 3-54	13218	Portaria	MC	16/05/2024	20/05/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 57dbac1c5c68a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: Tv e Radio Maranhao do Sul	
Telefone: (98) 32140505	E-mail:
CNPJ: 06.017.317/0001-17	Número do Fistel: 50404715990
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/02/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 06/01/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida João Pessoa	Complemento: Setor H	
Bairro: Outeiro da Cruz	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	Complemento:	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	Numero: 266	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Princesa Debora	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17/18	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Princesa Debora; 17/18; Maiobão	Complemento:	
Bairro: Maiobão	Numero: 17	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA	CEP: 65130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 02	Complemento: 12 Andar do Edifício Empresarial Jaracati	
Bairro: Jaracaty	Numero: Lote 3000	
Município: São Luís	UF: MA	CEP: 65076821

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Paço do Lumiar	UF: MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 222	Frequência: 92.3 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 1.1449kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/08/2013 Seletronicamente, após conferência com original.

https://infopag-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdac95c5447

Relatório Canal - Cessionária (1558620)

SEI 53115-008862/2023-54 / pg. 249

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000712114	Número Indicativo: ZYX213
Data Último Licenciamento: 30/10/2023	Número da Licença: 53500.093794/2023-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 2° 33' 6.00" S	Longitude: 44° 10' 49.00" W	Cota da base: 47.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 3000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J	Fabricante: RFS - Radio Frequency System		
Comprimento da Linha: 100 m	Atenuação: 0.612 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA06U222	Fabricante: Ideal Antenas Profissionais				
Ganho: 4.71 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 220 °	Polarização: Vertical	HCI: 80 m	ERP Máxima: 1.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.2	5°: 1.3	10°: 1.3	15°: 1.4	20°: 1.5	25°: 1.5	30°: 1.6	35°: 1.6	40°: 1.7	45°: 1.8	50°: 1.8	55°: 1.8
60°: 1.8	65°: 1.8	70°: 1.8	75°: 1.6	80°: 1.6	85°: 1.6	90°: 1.5	95°: 1.4	100°: 1.3	105°: 1.2	110°: 1.1	115°: 1
120°: 0.9	125°: 0.8	130°: 0.6	135°: 0.4	140°: 0.3	145°: 0.2	150°: 0.1	155°: 0	160°: 0.1	165°: 0.2	170°: 0.3	175°: 0.2
180°: 0.3	185°: 0.3	190°: 0.4	195°: 0.5	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.4	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.5	260°: 0.5	265°: 0.5	270°: 0.5	275°: 0.5	280°: 0.6	285°: 0.6	290°: 0.6	295°: 0.6
300°: 0.6	305°: 0.7	310°: 0.8	315°: 0.8	320°: 0.8	325°: 0.8	330°: 0.8	335°: 0.9	340°: 0.9	345°: 1	350°: 1	355°: 1.2

Coordenadas por radial											
0°: Lat 2°25'47.32" S Lon 44°10'49" W	5°: Lat 2°25'48.99" S Lon 44° 10'10.73" W	10°: Lat 2°26'3.32" S Lon 44°9'34.4" W	15°: Lat 2°26'16.01" S Lon 44°8'59.04" W	20°: Lat 2°26'40.51" S Lon 44°8'28.56" W	25°: Lat 2°26'45.61" S Lon 44°7'51.46" W	30°: Lat 2°27'6.62" S Lon 44°7'21.32" W	35°: Lat 2°27'22.19" S Lon 44°6'48.04" W	40°: Lat 2°27'44.47" S Lon 44°6'18.96" W	45°: Lat 2°28'19.27" S Lon 44°6'2.01" W	50°: Lat 2°28'51.45" S Lon 44°5'45.36" W	55°: Lat 2°29'21.57" S Lon 44°5'28.2" W
60°: Lat 2°29'50.36" S Lon 44°5'9.84" W	65°: Lat 2°30'22.64" S Lon 44°4'58.36" W	70°: Lat 2°30'47.3" S Lon 44°4'27.6" W	75°: Lat 2°31'18.58" S Lon 44°4'7.78" W	80°: Lat 2°31'54.75" S Lon 44°4'4.61" W	85°: Lat 2°32'30.23" S Lon 44°3'59.93" W	90°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°3'58.37" W	95°: Lat 2°33'43.39" S Lon 44°3'41.01" W	100°: Lat 2°34'21.33" S Lon 44°3'41.22" W	105°: Lat 2°35'1.98" S Lon 44°3'35.66" W	110°: Lat 2°35'37.64" S Lon 44°3'51.89" W	115°: Lat 2°36'13.38" S Lon 44°4'6.7" W
120°: Lat 2°36'54.81" S Lon 44°4'12.25" W	125°: Lat 2°37'31.2" S Lon 44°4'29.83" W	130°: Lat 2°38'3.21" S Lon 44°4'54.41" W	135°: Lat 2°38'29.6" S Lon 44°5'25.05" W	140°: Lat 2°38'56.57" S Lon 44°5'54.51" W	145°: Lat 2°39'17" S Lon 44°6'28.94" W	150°: Lat 2°39'42.33" S Lon 44°6'59.93" W	155°: Lat 2°39'56.47" S Lon 44°7'37.38" W	160°: Lat 2°40'7.14" S Lon 44°8'15.55" W	165°: Lat 2°40'5.15" S Lon 44°8'56.57" W	170°: Lat 2°40'22.69" S Lon 44°9'31.92" W	175°: Lat 2°40'32.46" S Lon 44°10'9.9" W
180°: Lat 2°40'24.68" S Lon 44°10'49" W	185°: Lat 2°40'13.57" S Lon 44° 11'26.45" W	190°: Lat 2°40'8.68" S Lon 44°12'3.61" W	195°: Lat 2°39'55.99" S Lon 44° 12'38.98" W	200°: Lat 2°39'53.77" S Lon 44° 13'17.58" W	205°: Lat 2°39'30.68" S Lon 44° 13'48.58" W	210°: Lat 2°39'17.69" S Lon 44° 14'23.83" W	215°: Lat 2°38'49.8" S Lon 44°14'50" W	220°: Lat 2°38'23.88" S Lon 44° 15'16.02" W	225°: Lat 2°37'56.06" S Lon 44° 15'39.38" W	230°: Lat 2°37'26.63" S Lon 44° 15'59.95" W	235°: Lat 2°37'4" S Lon 44°16' 29.28" W
240°: Lat 2°36'35.84" S Lon 44° 16'52.86" W	245°: Lat 2°36'3.36" S Lon 44°17'9.78" W	250°: Lat 2°35'32.78" S Lon 44° 17'32.73" W	255°: Lat 2°34'59.52" S Lon 44° 17'53.17" W	260°: Lat 2°34'23.8" S Lon 44° 44°18'10.8" W	265°: Lat 2°33'45.04" S Lon 44° 18'15.91" W	270°: Lat 2°33'5.98" S Lon 44°1 8'22.36" W	275°: Lat 2°32'26.51" S Lon 44° 18'20.63" W	280°: Lat 2°31'48.15" S Lon 44° 18'10.79" W	285°: Lat 2°31'8.76" S Lon 44°18'6.9" W	290°: Lat 2°30'34.32" S Lon 44° 17'46.08" W	295°: Lat 2°30'2.59" S Lon 44°1 7'22.66" W
300°: Lat 2°29'38.5" S Lon 44°1 6'48.72" W	305°: Lat 2°28'59.81" S Lon 44° 16'40.91" W	310°: Lat 2°28'30.1" S Lon 44°1 6'18.09" W	315°: Lat 2°27'59.15" S Lon 44° 15'56.13" W	320°: Lat 2°27'26.31" S Lon 44° 15'34.29" W	325°: Lat 2°27'2.76" S Lon 44°15'3.57" W	330°: Lat 2°26'41.98" S Lon 44° 14'30.92" W	335°: Lat 2°26'24.12" S Lon 44° 13'56.57" W	340°: Lat 2°26'4.86" S Lon 44°1 3'22.42" W	345°: Lat 2°26'2.26" S Lon 44°1 2'42.64" W	350°: Lat 2°25'53.98" S Lon 44°12'5.25" W	355°: Lat 2°25'53.71" S Lon 44° 11'26.85" W

Distância por radial											
0°: 13.55	5°: 13.55	10°: 13.26	15°: 13.11	20°: 12.67	25°: 12.96	30°: 12.82	35°: 12.96	40°: 12.96	45°: 12.52	50°: 12.23	55°: 12.08



60°: 12.08	65°: 11.94	70°: 12.52	75°: 12.82	80°: 12.67	85°: 12.67	90°: 12.67	95°: 13.26	100°: 13.4	105°: 13.84	110°: 13.7	115°: 13.7
120°: 14.14	125°: 14.28	130°: 14.28	135°: 14.14	140°: 14.14	145°: 13.99	150°: 14.14	155°: 13.99	160°: 13.84	165°: 13.4	170°: 13.7	175°: 13.84
180°: 13.55	185°: 13.26	190°: 13.26	195°: 13.11	200°: 13.4	205°: 13.11	210°: 13.26	215°: 12.96	220°: 12.82	225°: 12.67	230°: 12.52	235°: 12.82
240°: 12.96	245°: 12.96	250°: 13.26	255°: 13.55	260°: 13.84	265°: 13.84	270°: 13.99	275°: 13.99	280°: 13.84	285°: 13.99	290°: 13.7	295°: 13.4
300°: 12.82	305°: 13.26	310°: 13.26	315°: 13.4	320°: 13.7	325°: 13.7	330°: 13.7	335°: 13.7	340°: 13.84	345°: 13.55	350°: 13.55	355°: 13.4

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento: 027381200422						Modelo: ET10000i					
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment						Potência de Operação: 0.500 kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.14 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	692	Portaria	MC	29/12/2005	06/01/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	327	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537200005052001	2069	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	483	Despacho	MC	15/09/2014	30/09/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.063147/202 0-98	44	Ato	ORLE	05/01/2021	21/01/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.005433/201 9-91	11429	Portaria	MC	05/12/2023	27/12/2023	Renovação	Jurídico
53115.008862/202 3-54	13218	Portaria	MC	16/05/2024	20/05/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							



Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Razão Social:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Tv e Radio Maranhao do Sul
Data última atualização:	20/05/2024 13:31:57

✓ 1º Passo Empresa	✓ 2º Passo Sócios	✓ 3º Passo Conselho	✓ 4º Passo Diretoria	✓ 5º Passo Controle
-----------------------	----------------------	------------------------	-------------------------	------------------------

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade:	Limitada
Nº	Empresa Privada
Capital S	
Sociedade	
Qtd. Cotas:	50.000
Valor de uma Cota:	1,00

Moeda: R\$ - REAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Razão Social:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Tv e Radio Maranhao do Sul
Data última atualização:	20/05/2024 13:31:57

✓ 1º Passo
Empresa

✓ 2º Passo
Sócios

✓ 3º Passo
Conselho

✓ 4º Passo
Diretoria

✓ 5º Passo
Controle

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
029.251.303-80	LAILA FARIAS HAICKEL	25.000	25.000,00	0	0,00		
057.219	NAGIB HAICKEL NETO	12.500	12.500,00	0	0,00		
074.293	PILLAR PERES HAICKEL	12.500	12.500,00	0	0,00		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

 Vincular Sócio

 Confirmar

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44fe7cd95c5447>

next SIACCO Cessionaria (1535181) SEI 53115-008802/2023-54 / pg. 253

79c4871d-15f6-48b9-b44fe7cd95c5447

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.017.317/0001-17
Razão Social:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Tv e Radio Maranhao do Sul
Data última atualização:	20/05/2024 13:31:57

✓ 1º Passo
Empresa

✓ 2º Passo
Sócios

✓ 3º Passo
Conselho

✓ 4º Passo
Diretoria

✓ 5º Passo
Controle

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
	LAILA FARIAS HAICKEL	ADMINISTRADORA		
	NAGIB HAICKEL NETO	ADMINISTRADOR		

Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 Vincular Diretor

<https://sigas.leg.br/autenticidade-assinatura/camara:leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

SIACCO - Cessionária (11333131) 3E153113.008602/2023-54 / pg. 254



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50993/2024/MCOM

Brasília, 21 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11531625)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8817/2024 (11530227), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 365/2024 (11531625), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/05/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537976** e o código CRC **924B8089**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11537976



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> / pg. 255

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Brasília, 22 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13218, de 16 de maio de 2024 publicada em 21 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447> SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 256

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17671/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008862/2023-54.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/05/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11542231** e o código CRC **FBA37F33**.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11542231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Ofício 17671 (11542231)

SEI 33115.008862/2023-54 / pg. 257

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Brasília, 22 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13218, de 16 de maio de 2024 publicada em 21 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2024 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.218, DE 16 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTA S	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres	12.500	12.500,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pedido formulado pela Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., em conjunto com a Maranhão do Sul Comunicações Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, concedida à primeira requerente, na localidade de Paço do Lumiar/MA;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos à SECOE.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 47420 /2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e pronunciamento, solicitação formulada pela entidade denominada REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE), no sentido de transferir a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que executa na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

2. Conforme NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM (11358992), opinou a SECOE a favor do presente pleito, ao discorrer:

“SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e da Maranhão do Sul Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

(...)

ANÁLISE

(...)

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

21. Longo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

2 4 .

Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd4e95c5447

na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto n.º 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Os autos se encontram instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, destinadas a viabilizar a transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de interesse das postulantes, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (11360578 e 11360581).

4. Esse é o resumo do caso em questão. Avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n.º 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado n.º 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

II.2. - PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo art. 38, alínea "c" da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei n.º 13.424, de 2017; pelo art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962

“Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei n.º 10.610, de 20.12.2002)

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei n.º 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963

“Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto n.º 9.138, de 2017)

Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto n.º 9.138, de

I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto n.º 9.138, de 2017)

II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto n.º 9.138, de 2017)

Parágrafo único. A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à empresas privadas.

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

Vigência

- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência
- k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência
 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

2021) Vigência 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)” (ênfases acrescidas)

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. Oportuno registrar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

II.3. – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de sonora em frequência modulada, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos, verifica-se ter a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI- MCOM (11358992), asseverado o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência da outorga do referido serviço, de interesse da REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, como Entidade CEDENTE, e da MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., como Entidade CESSIONÁRIA, relativa à localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, ao discorrer, *in verbis*:

“ANÁLISE

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (págs. 2/7 - SEI 11348260; SEI 11317367 pág. 3 e SEI 11324687). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea “k”, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11348260 - págs. 4/6 e SEI 10838453 - pág. 26).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 692, de 29 de dezembro de 2005, publicada em 6 de janeiro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 327, de 2006, publicado no dia 7 de novembro de 2007 (SEI 10876416). A outorga encontra-se vencida desde 2019 (SEI 10876544). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada no dia 27 de dezembro de 2023, no bojo do processo nº 01250.005433/2019-91, que tratou da renovação da outorga para o período de 5 de fevereiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2029 (SEI 11302490).

(...)

II. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10876436). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10876436).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a ‘Atividades de ison aberta, atividades de rádio reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informações telefônicas, serviço de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissões, serviço de resumo de notícias ‘clipping’)’ (SEI 11317367 - pág. 3).



16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11317367 pág. 3):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Laila Farias Haickel, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951), a saber:

(...)

18. Entretanto, relacionado aos sócios Nagib Haickel Neto e Pillar Peres Haickel, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11358951):

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11358951).

20. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 10876436).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11360437). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11361254):

‘que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (CNPJ nº 04.257.461/0001-03), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, no município de Paço do Lumiar/MA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.’

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao ‘parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão’, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11360558 - págs. 3/4). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11360558 - págs. 1/2).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.” (nossos, os destaques)

15. No que concerne à observância das normas em vigor, notadamente no art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963 (vide item 10 deste PARECER), verifica-se ter a SECOE atestado o preenchimento das exigências necessárias para efetivação da transferência de outorga em tela, conforme CHECKLIST (10876436) e referida NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM, ambos produzidos pela citada Secretaria.

16. Demonstrou, ademais, a observância do requisito temporal referente ao decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação (10838453 - pág. 7 e SEI 10876424), com vistas a viabilizar a transferência ora requerida, consoante item 10 da citada Nota Técnica.

17. Esclareceu, inclusive, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir, conforme item 22 da mesma Nota Técnica, conforme resposta reproduzida no texto sob transcrição.

18. De outra parte, apurou que as pessoas jurídicas interessadas protocolaram requerimentos administrativos de transferência direta (10838453, fls. 1-4), por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as Certidões Simplificadas emitidas em 9 de janeiro de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (págs. 2/7 – SEI-11348260; SEI-11317367 pág. 3 e SEI-11324687), além de instruir o pleito com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k" do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa Cessionária (SEI-11348260 - págs. 4/6 e SEI-10838453 - pág. 26).

19. E, de acordo com a citada Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente em 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447

de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI-11317367 pág. 3):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Laila Farias Haickel	25.000	25.000,00
Nagib Haickel Neto	12.500	12.500,00
Pillar Peres Haickel	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Laila Farias Haickel	Administradora
Nagib Haickel Neto	Administrador

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de transferência de outorga, torna-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, tendo a SECOE informado, segundo o citado CHECKLIST e NOTA TÉCNICA, a anexação dos seguintes documentos (10876436):

- i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;
- ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;
- iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;
- FISTEL; v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações –
- FGTS; vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço –
- vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;
- viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

21. Em atenção ao disposto no art. 93, alínea K do Decreto Nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto Nº 10.775, de 2021, a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que (SEI-11348260, págs. 2/7, SEI-10838453, pág. 26):

- i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- v) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 .

22. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no item 17 da sua NOTA TÉCNICA, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e aos sócios, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 5 de fevereiro de 2024 (SEI 11358951).

23. E, muito embora o prazo de vigência da outorga em questão se encontre expirado, tal aspecto, contudo, não inviabiliza o presente processo de transferência, pois a unidade técnica também informou que o processo de renovação no âmbito desta Pasta se encontra em fase de conclusão, já tendo o próprio Ministro das Comunicações assinado a respectiva Exposição de Motivos, por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para efetivar a renovação da outorga de que se trata, atendendo, assim, ao requisito previsto no art. 94 do RSR, conforme as seguintes informações constantes do item 9 da sua NOTA TÉCNICA:

“ANÁLISE

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter



desde que concluída a instrução do processo de renovação."

24. De outra parte, registrou a SECOE ter a pessoa jurídica cedente optado pelo não parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI-11360558 - págs. 3/4), segundo extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, não se aplicando no caso concreto, portanto, a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023 (SEI-11360558 - págs. 1/2).

25. Por fim, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata se encontra em funcionamento precário, conforme item 9[1] da citada Nota Técnica, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

26. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que se encontram vencidas, as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR foram atendidas. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de Portaria ao Presidente da República[5].

27. Em face de todo o exposto, entendemos que, no aspecto jurídico-formal, inexistem aspectos que obstaculizem a realização da transferência da outorga conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

III – CONCLUSÃO

28. Por todo o exposto, podemos concluir que:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na condição de Entidade Cedente, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de Entidade Cessionária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão;

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (art. 222, § 5º. da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

[1] "9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação." (grifamos)

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11883424 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: atário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-04-2024 1. Número de Série:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADOS: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e Maranhão do Sul Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar/MA, para a entidade Maranhão do Sul Comunicações Ltda (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1942/2024/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar/MA.
4. Conforme os termos do PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 25 e 26 do referido PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. É necessário que as certidões de regularidade devam estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).
6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar/MA, para a entidade Maranhão do Sul Comunicações Ltda (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cd9e95c5447



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1452938495 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-04-2024 17:46. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 00585/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008862/2023-54

INTERESSADOS: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda e Maranhão do Sul Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 03 de abril de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008862202354 e da chave de acesso 37d59808



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1456828117 e chave de acesso 37d59808 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-04-2024 08:54. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8817/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008862/2023-54

INTERESSADAS: REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CEDENTE) E MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda** e da **Maranhão do Sul Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.257.461/0001-03 e nº 06.017.317/0001-17, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404715990, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 47420/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11358992; SEI 11385257 e SEI 11454313).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos os Ofícios nº 11964/2024/MCOM e nº 11965/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 6316/2024/SEI-MCOM, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar àquelas certidões em que não foi possível a emissão (SEI 11459689; SEI 11459693 e SEI 11459685). Em resposta, sob os protocolos nº 53115.013506/2024-33 e nº 53115.014576/2024-17 foram apresentadas as certidões solicitadas.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e do Despacho nº 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11454313):

[...]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 8817 (14530227)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 1

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

26. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que se encontram vencidas, as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR foram atendidas. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando do encaminhamento da proposta de Portaria ao Presidente da República[5].

[...]

III – CONCLUSÃO

28. Por todo o exposto, podemos concluir que: i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na condição de Entidade Cedente, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de Entidade Cessionária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão;

[...]

DESPACHO n. 00539/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00227/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 25 e 26 do referido PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

[...]

5. Em atenção às orientações do referido Parecer, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11458671). Já em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que tal providência foi adotada por ocasião da edição da Nota Técnica nº 944/2024/SEI-MCOM (vide item 6) e do Ofício nº 1949/2024/MCOM (SEI 11324712 e SEI 11324730).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11530284) e de Exposição de Motivos (SEI 11530286), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 16/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 6817 (14330227)

SEI 53119-005562/2023-54 / pg. 2

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11530227** e o código CRC **4322DFCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

Documento nº 11530227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

Nota Técnica 0017 (11530227)

SEI 53115.008862/2023-54 / pg. 3

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de maio de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da transferência de permissão da Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, para a MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.017.317/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Paço do Lumiar, estado do Maranhão.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 438 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 27/05/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5774729** e o código CRC **5B15EFD0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 438/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6047984** e o código CRC **86E11FC1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1181/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008862/2023-54.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00438/2024 MCOM, de 22 de maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Transferência de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Paço do Lumiar/MA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº00438/2024 MCOM (5774299), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008862/2023-54, acompanhado da [Portaria nº 13.218, de 16 de maio de 2024](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, para a empresa MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.317/0001-17, com o uso canal 222, frequência 92,3 MHz, Fistel nº 50404715990, sem direito à exclusividade, no município de Paço do Lumiar, Maranhão, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).
2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00227/2024/CONJURMCOM/CGU/AGU, de 26/03/2024 (5774725), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
 - Nota Técnica nº 1942/2024/SEI-MCOM, de 21/02/2024 (5774249), complementada pela Nota Técnica nº 8817/2024/SEI-MCOM (5774728), ambas da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 16/05/2024 (5774286), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social^{\[3\]}](#), e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro^{\[4\]}](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.017.317/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	MARANHAO DO SUL COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PILLAR PERES HAICKEL
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LAILA FARIAS HAICKEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NAGIB HAICKEL NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2025 às 15:13 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O **SIACCO** é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi dada a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 27/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308535** e o código CRC **9B61C1BD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008862/2023-54

SEI nº 6308535

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008862/2023-54

Nota SAJ - Radiodifusão nº 225 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.008862/2023-54

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.008862/2023-54, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**.
- Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA** (devidente), inscrita no CNPJ sob nº 04.257.461/0001-03, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de PAÇO DO LUMIAR/MA, à **MARANHÃO DO SUL COMUNICAÇÕES LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 06.017.317/0001-17.
- É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 01250.005433/2019-91), para o período 2019/2029.
- O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
- O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE



Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da República o ato do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *Atransferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 01250.005433/2019-91), para o período de 2019/2029. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 11.429, de 5 de dezembro de 2023, publicada no dia 27 de dezembro de 2023, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008862/2023-54, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 13/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6428470** e o código CRC **CBC8534A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

SEI nº 6428470



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.218, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 245, de 27 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.218, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 27/02/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6468811** e o código CRC **B2CB8A90** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 245

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.218, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>



79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6469535) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 28/02/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470233** e o código CRC **AEC87C43** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008862/2023-54

SEI nº 6470233



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 255/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.218, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470638** e o código CRC **33F926DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008862/2023-54

SEI nº 6470638

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447>

79c4871d-15f6-48b9-b44f-7cdae95c5447